



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

OFÍCIO Nº 02/2026 – SMTC/PMLN/MA

Lajeado Novo - MA, 13 de março de 2026.

À Vossa Senhoria
Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA

ASSUNTO: Contratação de apresentação artística musical do artista Gabriel Rabelo a ser realizada no dia 25 de julho de 2026, durante a programação da 16ª Edição da Cavalgada da Passagem Boa, no Povoado Passagem Boa, Município de Lajeado Novo/MA.

Sra. Secretária,

Considerando o Decreto Municipal nº 001/2025, que estabelece e atribui competências aos Ordenadores de Despesa e ao Tesoureiro do Município de Lajeado Novo – MA, sirvo-me do presente para encaminhar à Secretária Municipal de Administração o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência referente a **Contratação de apresentação artística musical do artista Gabriel Rabelo a ser realizada no dia 25 de julho de 2026, durante a programação da 16ª Edição da Cavalgada da Passagem Boa, no Povoado Passagem Boa, Município de Lajeado Novo/MA**, para fins de **aprovação desta contratação e adoção das demais providências de competência dessa secretaria**, no alcance de suas atribuições legais.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Senhoria protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Zemarcio Oliveira Mota
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 114/2025 - GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

Contratação de apresentação artística musical do artista **Gabriel Rabelo** a ser realizada no dia **25 de julho de 2026**, durante a programação da **16ª Edição da Cavalgada da Passagem Boa**, no **Povoado Passagem Boa, Município de Lajeado Novo/MA**.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação é 10/04/2026, considerando a necessidade de planejamento antecipado e organização do evento.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de apresentação artística musical durante a **16ª Cavalgada da Passagem Boa**, evento tradicional do Município de Lajeado Novo/MA, que será realizado no dia **25 de julho de 2026**, no Povoado Passagem Boa.

A Cavalgada da Passagem Boa constitui-se como importante manifestação cultural e social do município, reunindo participantes locais e visitantes de diversas regiões, promovendo a valorização das tradições nordestinas, especialmente aquelas relacionadas à cultura sertaneja e rural. Trata-se de evento consolidado, que contribui significativamente para o fortalecimento da identidade cultural local, bem como para o fomento da economia, especialmente nos setores de comércio, serviços e turismo.

A demanda decorre da necessidade administrativa de execução da programação oficial do evento cultural promovido pelo Município.

Nesse contexto, a contratação de atração artística de reconhecida aceitação popular revela-se essencial para garantir o sucesso do evento, ampliando a participação da comunidade e proporcionando entretenimento de qualidade à população.

A escolha do artista Gabriel Rabelo decorre da compatibilidade com o perfil do evento e aceitação popular, não sendo identificadas alternativas com igual aderência, possuindo repertório alinhado à cultura regional e ampla aceitação do público, especialmente em eventos de natureza semelhante, como cavalgadas, vaquejadas e festividades populares. Sua participação contribuirá diretamente para o êxito da programação, agregando valor cultural e promovendo maior engajamento do público.

A contratação pretendida atende ao interesse público ao proporcionar acesso democrático à cultura, incentivar manifestações artísticas e contribuir para a dinamização econômica do município durante a realização do evento.

Ademais, a iniciativa encontra respaldo nas políticas públicas de valorização cultural, promoção de eventos tradicionais e incentivo ao desenvolvimento local, estando alinhada aos princípios da



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Administração Pública, especialmente os da eficiência, do interesse público e da promoção do bem-estar social, bem como aos objetivos previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação, tendo em vista a relevância do evento e o papel fundamental da atração artística para sua plena realização.

A solução adotada será a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

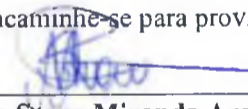
O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura **até 30 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado exclusivamente para fins de conclusão de obrigações acessórias, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso necessário.

4- FONTE DE RECURSOS

As despesas da contratação ocorrerão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
Responsável(is) pela demanda	
Nome: Zemarcio Oliveira Mota	
CPF: 044.709.773-30	Cargo/Função: Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Fiscal do Contrato	
Nome: Antônio Silva Santos	
CPF: 841.608.453-04	Cargo/Função: Fiscal de Contrato

DFD finalizado em: 13/03/2026.	Autorizo, encaminhe-se para providências.
Zemarcio Oliveira Mota Secretário Municipal de Turismo e Cultura Prefeitura de Lajeado Novo Portaria 114/2025 - GAB/PMLN/MA	 Marina Sousa Miranda Araújo Secretária Municipal de Administração Prefeitura de Lajeado Novo Portaria 123/2025 - GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1 Identificação do processo e solicitante

Número do processo administrativo: **011/2026**

Área Solicitante: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

1.2 O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, com a finalidade de demonstrar a viabilidade técnica, administrativa e jurídica da contratação pretendida, bem como subsidiar a elaboração do Termo de Referência, no âmbito da fase preparatória da contratação prevista na Lei nº 14.133/2021.

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente demanda tem como finalidade atender à necessidade da Administração Pública Municipal de promover e viabilizar a realização da 16ª Edição da Cavalgada da Passagem Boa, prevista para ocorrer no dia 25 de julho de 2026, no Povoado Passagem Boa, no Município de Lajeado Novo/MA.

2.2. O referido evento caracteriza-se como manifestação cultural tradicional do município, amplamente reconhecida pela população local e regional, voltada à valorização das tradições populares, da cultura sertaneja e rural, ao fortalecimento da identidade cultural local e à promoção do lazer e entretenimento coletivo. Trata-se de ação pública de relevante interesse social, que contribui para a integração comunitária e para o estímulo à economia local, especialmente nos setores de comércio, turismo e serviços.

2.3. Para a adequada execução do evento, faz-se necessária a contratação de atração artística musical de reconhecida aceitação popular, capaz de atrair público compatível com a dimensão do evento e contribuir para o êxito da programação oficial. Nesse contexto, o artista **Gabriel Rabelo** apresenta-se como opção adequada, em razão de sua aceitação junto ao público, de sua atuação em eventos populares e da compatibilidade de seu repertório com festividades de natureza semelhante, como cavalgadas, vaquejadas e eventos tradicionais.

2.4. A escolha do artista decorre de análise de adequação ao perfil do evento, compatibilidade com o público-alvo e histórico de apresentações em eventos similares, configurando a solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

2.5. Considerando a natureza da contratação artística, não se mostra viável a realização de comparação objetiva entre diferentes artistas, tendo em vista o caráter personalíssimo das apresentações musicais, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A seleção do artista Gabriel Rabelo não decorre de critérios competitivos, mas da análise de sua adequação ao perfil do evento, especialmente quanto à compatibilidade com o público-alvo, repertório alinhado à cultura regional e histórico de apresentações em festividades de natureza semelhante, como cavalgadas, vaquejadas e eventos populares. Nesse contexto, a escolha fundamenta-se na aderência da solução à necessidade administrativa, não sendo identificadas alternativas que apresentem igual nível de compatibilidade com os objetivos do evento.

2.6. A necessidade da contratação está diretamente relacionada à execução de política pública cultural, não se tratando de despesa supérflua, mas de ação voltada à promoção da cultura, ao incentivo às manifestações artísticas e ao fortalecimento do calendário cultural do município.

2.7. Ressalta-se que a não contratação da atração artística poderá comprometer a realização do evento em sua plenitude, reduzindo sua capacidade de mobilização social, atratividade pública e impacto econômico, o que evidencia a relevância da demanda.

2.8. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para atender ao interesse público, assegurar a realização do evento e garantir a efetividade das ações culturais promovidas pela Administração Municipal.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

3.1 A contratação está alinhada ao calendário cultural do Município. Embora não constasse inicialmente do Plano de Contratações Anual, sua inclusão posterior mostra-se justificada pela consolidação da programação do evento e pela necessidade administrativa superveniente.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação

4.1. Considerando que o procedimento adotado para a presente contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessário que a prestação do serviço atenda aos seguintes requisitos mínimos, conforme as exigências legais aplicáveis:

4.2. O artista **Gabriel Rabelo** deverá comprovar consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de documentos idôneos, tais como portfólio, mídias digitais, plataformas de streaming, registros audiovisuais, histórico de apresentações, matérias jornalísticas ou outros elementos suficientes.

4.3. A contratação deverá ser realizada diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, devidamente comprovado mediante apresentação de instrumento de exclusividade vigente ou documento equivalente, apto a demonstrar, de forma inequívoca, a representação exclusiva para contratação de apresentações artísticas do artista, a ser juntado aos autos.

4.4. A proposta de preço deverá demonstrar compatibilidade com os valores praticados no mercado, a ser comprovada mediante apresentação de documentos fiscais e/ou contratos firmados com outros entes públicos ou privados para apresentações do artista **Gabriel Rabelo**, preferencialmente em condições semelhantes de data, natureza do evento e contexto regional.

4.5. Não serão aceitos, para fins de justificativa de preço, documentos referentes a artistas distintos, eventos de natureza diversa ou apresentações que não guardem similaridade com o objeto da contratação.

4.6. A contratada deverá assegurar a realização da apresentação musical do artista com acompanhamento de sua equipe técnica e ou musical necessária à execução do espetáculo, observadas as condições constantes da proposta, do instrumento contratual e do rider técnico, se houver.

4.7. A duração da apresentação deverá ser de 2 horas, podendo ser ajustada conforme a programação oficial do evento.

4.8. Caberá à Administração Municipal a disponibilização da estrutura física do evento (palco, som, iluminação, segurança, entre outros), salvo disposição em contrário estabelecida no contrato ou rider técnico do artista.

4.9. O artista deverá autorizar, nos termos a serem definidos no contrato, a captação e utilização institucional de imagens, vídeos e áudios da apresentação, exclusivamente para divulgação oficial do evento e prestação de contas, sem exploração comercial independente.

5. Estimativa do quantitativo da contratação

5.1. A contratação refere-se à realização de 01 (uma) apresentação artística musical, em data previamente definida, caracterizando-se como serviço eventual, de natureza não continuada.

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Contratação do artista Gabriel Rabelo, cuja apresentação integrará a programação da 16ª Edição da Cavalgada da Passagem Boa, a ser realizada no dia 25 de julho de 2026, no Povoado Passagem Boa, no Município de Lajeado Novo/MA.	Serviço	01

6. Levantamento de Mercado e justificativa de inviabilidade de competição

6.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

6.2 Considerando a natureza do objeto e a escolha específica do artista, verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que a seleção decorre de critérios relacionados à aceitação pública, ao perfil artístico e à adequação ao evento, não sendo possível estabelecer julgamento objetivo comparativo entre artistas distintos sem alterar a solução pretendida pela Administração, não havendo substitutividade equivalente sem prejuízo da finalidade pública pretendida.

7. Estimativa do valor da contratação (inciso VI, § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A estimativa do valor da contratação do artista **Gabriel Rabelo** para realização de apresentação artística musical durante a 16ª Edição da Cavalgada da Passagem Boa, a ser realizada no dia 25 de julho de 2026, no Povoado Passagem Boa, Município de Lajeado Novo/MA, é de **RS 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

7.2. A referida estimativa foi elaborada com base na análise de contratações anteriores do mesmo artista, devidamente comprovadas por documentos recentes e de contratações públicas similares emitidos pela empresa **TRATOR PRODUÇÕES LTDA**, nome fantasia "**Gabriel Rabelo 'O Trator'**", demonstrando a prática de preços em contratações recentes, conforme segue:

- **Nota fiscal eletrônica** referente à apresentação realizada para o **Município de Santaluz/BA**, emitida em 22/12/2025, relativa a show de **Gabriel Rabelo** para a **Festa de Natal 2025**, no valor bruto de **RS 80.000,00**;
- **Declaração de Prestação de Serviços – DPS** referente à apresentação realizada para o **Município de Mucugê/BA**, emitida em 11/02/2026, relativa à contratação do artista **Gabriel Rabelo** para apresentação no dia 08/02/2026, nos festejos da 7ª **Cavalgada Show de Mucugê**, no valor bruto de **RS 80.000,00**;
- **Nota fiscal eletrônica de prestação de serviços** referente à apresentação realizada para o **Município de Potengi/CE**, emitida em 17/03/2026, relativa à contratação da atração musical **Gabriel Rabelo** para apresentação no dia 18/03/2026, durante as festividades da **Festa do Padroeiro São José – Edição 20**, no valor bruto de **RS 80.000,00**.

7.3. Verifica-se, portanto, que os valores praticados pelo artista, nos documentos apresentados, mantêm **uniformidade no montante de RS 80.000,00**, evidenciando padrão recente de precificação para apresentações do mesmo artista em eventos públicos de natureza festiva e popular, em contexto regional semelhante.

7.4. Dessa forma, a estimativa fixada em **RS 80.000,00** mostra-se compatível com os valores efetivamente praticados pelo artista em contratações recentes, evidenciando a adequação do preço ao mercado e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. Descrição da solução final definida como um todo

8.1 Após análise técnica e de mercado, conclui-se que a solução tecnicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade administrativa para a contratação da apresentação artística pretendida é por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição e da necessidade de contratação do artista escolhido para compor a programação do evento.

9. Parcelamento do objeto:

9.1 A contratação possui natureza indivisível, não sendo tecnicamente viável o parcelamento do objeto, uma vez que se trata de apresentação artística única.

10. Resultados pretendidos (inciso IX, § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. **Promoção cultural e valorização das tradições regionais:** Fomentar o acesso da população à manifestação artística compatível com evento tradicional do município, contribuindo para a valorização da cultura popular e das tradições ligadas à cavalgada.

10.2. **Integração social e fortalecimento do convívio comunitário:** Proporcionar à população momento de lazer, entretenimento e convivência social, promovendo a integração entre os cidadãos e o fortalecimento do sentimento de pertencimento à comunidade local.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

10.3. **Fomento à economia local:** Estimular a atividade econômica do município durante a realização do evento, com impacto positivo nos setores de comércio, alimentação, transporte, hospedagem e serviços, contribuindo para a geração de renda e movimentação econômica.

10.4. **Fortalecimento do turismo e da atratividade do município:** Ampliar a visibilidade de Lajeado Novo/MA no cenário regional, atraindo visitantes de municípios vizinhos e reforçando a relevância cultural da **Cavalgada da Passagem Boa** como parte do calendário festivo local.

10.5. **Valorização da imagem institucional da Administração Pública:** Evidenciar o compromisso da gestão municipal com a promoção da cultura, do lazer e do bem-estar social, por meio da realização de evento organizado, seguro e de grande alcance popular.

10.6. **Fortalecimento da programação oficial da 16ª Edição da Cavalgada da Passagem Boa:** Consolidar o evento como uma das principais festividades do município, garantindo ampla participação popular e elevando o nível da programação cultural por meio da contratação de artista de reconhecida notoriedade.

10.7. **Atendimento ao interesse público e eficiência da contratação:** Alcançar resultados efetivos em termos de satisfação da população, valorização cultural e impacto socioeconômico positivo, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

11.1. **Providências para formalização da contratação:** Para a adequada formalização da contratação, deverão ser adotadas providências administrativas prévias, incluindo a verificação da documentação de exclusividade do artista, a análise da compatibilidade do preço com o praticado no mercado, a conferência do rider técnico, quando houver, a elaboração do Termo de Referência, a instrução processual pertinente e a emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. **Providências para execução do objeto:** Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas providências relacionadas à organização do evento, incluindo a definição do local da apresentação, a disponibilização de estrutura de palco, sonorização e iluminação, o planejamento logístico, a garantia de segurança e apoio operacional, bem como a designação formal de fiscal do contrato para acompanhamento da execução.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

12.1. A formalização da contratação artística é autônoma, embora a execução satisfatória do evento dependa de contratações ou providências correlatas, como palco, sonorização, iluminação, segurança, limpeza e apoio logístico.

13. Possíveis impactos ambientais

13.1. Os possíveis impactos ambientais identificados estão relacionados, principalmente, à geração de resíduos sólidos, poluição sonora e consumo de energia elétrica, decorrentes da montagem e execução da estrutura do evento (palco, som, iluminação e público presente). Entre os principais impactos e medidas mitigadoras, destacam-se:

13.2. Geração de resíduos sólidos:

13.2.1. Impacto: acúmulo de lixo (copos descartáveis, embalagens, garrafas, alimentos, etc.) durante e após o evento.

13.2.2. Medidas mitigadoras:

a. Disponibilização de lixeiras em pontos estratégicos da área do evento;

b. Contratação de equipe de limpeza para coleta e destinação adequada dos resíduos;

c. Orientação ao público e comerciantes sobre uso responsável de materiais descartáveis e separação de resíduos recicláveis.

13.3. Poluição sonora:

13.3.1. Impacto: emissão de sons em níveis elevados durante o show, podendo afetar áreas residenciais próximas.

13.3.2. Medidas mitigadoras:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- a. Respeito aos limites de horários estabelecidos em regulamentos municipais;
 - b. Ajuste técnico do sistema de som, com controle de volume compatível ao ambiente urbano;
 - c. Comunicação prévia à população local sobre a realização do evento.
- 13.4. Consumo de energia elétrica:
- 13.4.1. Impacto: aumento temporário no consumo de energia elétrica para iluminação e sonorização.
 - 13.4.2. Medidas mitigadoras:
 - a. Utilização de equipamentos de iluminação e som com eficiência energética;
 - b. Planejamento da carga elétrica e utilização de geradores de forma racional, evitando desperdícios.
- 13.5. Trânsito e circulação de pessoas:
- 13.5.1. Impacto: aumento do fluxo de veículos e pedestres no entorno do local do evento.
 - 13.5.2. Medidas mitigadoras:
 - a. Organização de planos de controle de tráfego e segurança em parceria com os órgãos municipais competentes;
 - b. Sinalização adequada e apoio da equipe de segurança e trânsito durante a realização do evento.
- 13.6. De modo geral, os impactos ambientais identificados são pontuais, temporários e plenamente mitigáveis, não representando risco significativo ao meio ambiente ou à saúde pública. A adoção das medidas preventivas e corretivas propostas assegurará que o evento transcorra de forma ambientalmente responsável, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da gestão eficiente de recursos públicos.
- 14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**
- 14.1. Este responsável técnico conclui pela viabilidade técnica, administrativa e jurídica da contratação pretendida, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza artística do objeto, a adequação do artista ao evento e a inviabilidade de competição, condicionada à comprovação formal da consagração, da exclusividade e da compatibilidade do preço.
- 15. Responsável pela elaboração do ETP:**
Zemarcio Oliveira Mota

Lajeado Novo/MA, 13 de março de 2026.

Zemarcio Oliveira Mota
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 114/2025 - GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de apresentação artística musical do artista Gabriel Rabelo a ser realizada no dia 25 de julho de 2026, durante a programação da 16ª Edição da Cavalgada da Passagem Boa, no Povoado Passagem Boa, Município de Lajeado Novo/MA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A escolha do artista **Gabriel Rabelo** justifica-se por sua aceitação pública e por sua atuação consolidada em eventos populares, especialmente em festividades de natureza semelhante à Cavalgada da Passagem Boa, tais como cavalgadas, vaquejadas e eventos tradicionais, demonstrando compatibilidade com o perfil cultural do evento e com o público-alvo.

2.2. A contratação da atração artística é essencial para a realização da **16ª Edição da Cavalgada da Passagem Boa**, promovendo integração social, valorização das tradições culturais locais, lazer à população e fortalecimento do calendário cultural do município, além de contribuir para o fomento à economia local, especialmente nos setores de comércio, serviços e turismo.

2.3. A inviabilidade de competição decorre da natureza singular da contratação artística e da escolha específica do artista, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de julgamento sem comprometer a finalidade da contratação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A contratação será realizada por meio da empresa **TRATOR PRODUÇÕES LTDA**, representante do artista, cuja exclusividade deverá ser devidamente comprovada por documentação hábil e vigente, nos termos do §2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A empresa contratada possui atividade econômica compatível com o objeto, notadamente produção musical e organização de eventos, conforme cadastro no CNPJ.

2.6. Dessa forma, a contratação direta mostra-se juridicamente adequada, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e vantajosidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação ocorrerá mediante procedimento de **contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. As especificações e quantidades do objeto são as seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Contratação de apresentação artística musical do artista Gabriel Rabelo a ser realizada no dia 25 de julho de 2026 , durante a programação da 16ª Edição da Cavalgada	Serviço	01



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

da **Passagem Boa**, no Povoado Passagem Boa, Município de Lajeado Novo/MA.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A presente contratação adotará execução por **preço global**, correspondente à realização de **uma única apresentação artística**, nos termos das condições fixadas neste Termo de Referência e no contrato.

6. DA DATA E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. O show será realizado no dia **25 de julho de 2026**, durante a **16ª Edição da Cavalgada da Passagem Boa**, no Povoado Passagem Boa, no Município de Lajeado Novo/MA.

6.2. O horário de início será previamente definido e acordado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, conforme a programação oficial do evento.

6.3. A duração do show deverá ser de **2 (duas) horas**, conforme as especificações constantes neste **Termo de Referência** e na proposta da **CONTRATADA**.

7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

7.1. Requisitos técnicos e operacionais

a) A Prefeitura Municipal disponibilizará a infraestrutura do evento que lhe competir, conforme definido no contrato e no rider técnico aprovado, incluindo palco, sonorização, iluminação, energia elétrica, segurança, camarins, banheiros e apoio logístico, quando aplicável;

b) A contratada deverá fornecer previamente o **rider técnico** completo, contendo as especificações de som, iluminação, instrumentos, estrutura de palco e demais necessidades técnicas para a execução do show;

c) A contratada deverá garantir a presença da equipe técnica e de apoio necessária à montagem, passagem de som e execução da apresentação;

d) O evento será gratuito e aberto ao público, realizado em espaço público designado pela Prefeitura, com capacidade compatível com o público estimado.

7.2. Requisitos documentais

a) Comprovação de que a contratação se dará diretamente com o artista ou por meio de empresário ou representante exclusivo;

b) Comprovação documental da exclusividade de representação para contratação de apresentações artísticas, quando aplicável;

c) Comprovação de notoriedade e consagração pública do artista;

d) Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;

e) Apresentação de contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente que comprove atividade compatível com o objeto da contratação;

f) Comprovação da compatibilidade do preço com os valores praticados em contratações semelhantes.

8. DOS PRAZOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura **até 30 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado exclusivamente para fins de **conclusão de obrigações acessórias**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos serviços correrá por conta de recursos próprios do Município de Lajeado Novo/MA.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O Contrato será gerenciado e fiscalizado por servidor previamente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

11. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

11.2. A estimativa baseia-se em contratações recentes do próprio artista, comprovadas por documentos fiscais constantes nos autos, referentes a apresentações realizadas nos Municípios de Santaluz/BA, Mucugê/BA e Potengi/CE, todas no valor de R\$ 80.000,00.

11.3. Os documentos demonstram uniformidade no valor praticado pelo artista, evidenciando padrão de mercado para eventos de natureza semelhante.

11.4. A aferição do preço foi realizada com base nos valores praticados pelo próprio artista, sendo inaplicável a comparação com outros profissionais, em razão da natureza personalíssima da contratação, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. O valor estimado mostra-se compatível com o mercado e atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. É vedada a subcontratação do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza personalíssima da contratação artística;

12.2. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.3. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, em especial os prazos e condições, especificações da sua proposta e no contrato;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no contrato, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de instrução do processo administrativo de liquidação e pagamento da prestação de serviços, os seguintes documentos:

- a. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 12.6.** Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
- 12.7.** Disponibilizar, na prestação dos serviços, somente profissionais devidamente qualificados para a execução das atividades pertinentes, considerando a natureza artística do objeto contratado.
- 12.8.** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer alterações relevantes nas condições de execução da apresentação que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 12.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.
- 12.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto, quando couber.
- 12.12.** Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de forma que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento.
- 12.13.** Arcar com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe artística e técnica, quando tais custos estiverem incluídos na proposta comercial aceita pela Administração e não houver disposição contratual em sentido diverso.
- 12.14.** Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da **CONTRATADA** encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.
- 13.2.** Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;
- 13.3.** Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 13.4.** Informar à **CONTRATADA** sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.5.** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 13.6.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 13.7.** Fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- 13.8.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a documentação apresentada estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 13.9.** Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência e no contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

13.10. Emitir, quando solicitado e desde que constatada a execução satisfatória do objeto, atestado de capacidade técnica em favor da **CONTRATADA**, nos termos cabíveis.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será considerado executado satisfatoriamente com a realização da apresentação artística do artista Gabriel Rabelo, na data, horário e local definidos pela Administração, com duração mínima de 2 (duas) horas, observadas as condições essenciais previstas neste Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA**, no contrato e, quando houver, no rider técnico aprovado.

14.2. O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação da efetiva execução do show, da presença do artista contratado e do cumprimento das condições essenciais ajustadas, formalizado por meio de atesto na Nota Fiscal/Fatura e emissão de relatório de execução ou documento equivalente.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais falhas, vícios, irregularidades ou descumprimentos contratuais verificados posteriormente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto, o fiscal do contrato poderá rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, determinando a adoção das medidas cabíveis, inclusive para fins de aplicação de sanções, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

15. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, após a efetiva realização da apresentação artística prevista no contrato decorrente desta contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação da execução integral do objeto contratual, consistente na realização do show artístico na data pactuada, bem como à regular liquidação da despesa pela Administração Pública.

15.3. O processo de pagamento será devidamente instruído com os seguintes documentos:

- a) Solicitação formal de pagamento;
- b) Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- c) Relatório de execução do evento ou documento equivalente que comprove a realização da apresentação artística;
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- e) Certidão de regularidade junto à Seguridade Social;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, previamente indicada nos autos do processo administrativo.

15.5. Fica expressamente vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas nos autos, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

15.6. Considera-se como data inicial para contagem do prazo de pagamento a data do atesto definitivo da execução do objeto pelo fiscal do contrato, e não a data da assinatura do contrato.

15.7. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo previsto no subitem 15.1, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios, calculados com base na taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, em regime de juros simples, observada a legislação aplicável à Administração Pública.

15.8. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

16.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

16.4. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17. DO REAJUSTE

17.1. Não haverá reajuste, em razão da vigência contratual inferior a 12 (doze) meses.

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1. As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às hipóteses e limites legalmente admitidos.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e princípios gerais do direito administrativo.

Lajeado Novo - MA, 13 de março de 2026.

Zemarcio Oliveira Mota
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 114/2025 - GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DESPACHO

APROVO o Termo de Referência.

Encaminha-se o processo à **Central de Compras, Licitações e Contratos (CCLC)** para fins de autuação do processo administrativo e adoção das demais providências de competência dessa Central, no alcance de suas atribuições legais.

Lajeado Novo, 13 de março de 2026.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

<u>DADOS DO PROCESSO</u>	<u>INFORMACÕES</u>
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	011/2026 - PMLN
DATA DA AUTUAÇÃO	13/03/2026
SETOR DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
OBJETO	Contratação de apresentação artística musical do artista Gabriel Rabelo a ser realizada no dia 25 de julho de 2026 , durante a programação da 16ª Edição da Cavalgada da Passagem Boa , no Povoado Passagem Boa, Município de Lajeado Novo/MA.

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2026, na sala da Central de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, **AUTUA-SE** o presente processo administrativo, destinado à instrução de contratação pública autorizado, conforme solicitação da autoridade competente.

E, para constar, lavro o presente Termo de Autuação, que vai devidamente assinado.

Lajeado Novo/MA, 13 de março de 2026

Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – CCLC

OFÍCIO Nº 016/2026 - CCLC/PMLN/MA

Lajeado Novo/MA, 16 de março de 2026.

A Sua Senhoria
Representante legal da empresa **TRATOR PRODUÇÕES LTDA.**
CNPJ nº: 62.030.314/0001-94
Endereço: Rua Suécia, nº 663, Quadra 01, Lote 25, Bairro Pires Façanha, Eusébio - CE,
CEP: 61.775-217.
E-mail: 7sacessoriajuridica@gmail.com
ASSUNTO: Solicitação de Proposta

Prezados,

O Município de Lajeado Novo/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, manifesta o interesse na contratação de apresentação artística musical do artista **Gabriel Rabelo** a ser realizada no dia **25 de julho de 2026**, durante a programação da **16ª Edição da Cavalgada da Passagem Boa**, no **Povoado Passagem Boa, Município de Lajeado Novo/MA**, nos termos do que preceitua o art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

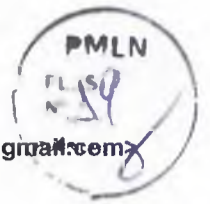
Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a apresentação da proposta de preços detalhada e documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica, caso tenha interesse em prestar os serviços artísticos supracitados a esta Prefeitura Municipal.

Por fim, esclarece-se que a proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados impreterivelmente, no prazo máximo 08(oito) dias corridos a contar do recebimento deste, para o e-mail: lajeadonovo.cpl@gmail.com e/ou protocolados na Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, localizada na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP: 65.937-000.

Diante o exposto, aguardamos Vossa Proposta de Preços, oportunidade em que renovamos os votos de estima e consideração.

Evandro Alves Ferreira
Presidente da CCLC

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA



CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1 mensagem

CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>
Para: 7sacessoriajuridica@gmail.com

16 de março de 2026 às 16:49

Prezados,

Boa Tarde.

Servimos do presente para enviar o Ofício nº 016/2026 - CCLC/PMLN/MA.

O Município de Lajeado Novo/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, manifesta o interesse na contratação do artista **Gabriel Rabelo**, cuja apresentação integrará a programação da **16ª Edição da Cavalgada da Passagem Boa, a ser realizada no dia 25 de julho de 2026, no Povoado Passagem Boa**, nos termos do que preceitua o art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a apresentação da proposta de preços detalhada e documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica, caso tenha interesse em prestar os serviços artísticos supracitados a esta Prefeitura Municipal.

Solicitamos, por fim, a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Central de Compras, Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

ATENÇÃO: Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, cujo sigilo é protegido por lei. Caso você não seja o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, fica expressamente proibido o uso, a cópia, divulgação ou qualquer ação baseada em seu conteúdo. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que nos informe imediatamente, respondendo a este e-mail, e em seguida a apague. Agradecemos a sua cooperação.

 **06.1- Oficio_solicitacao_de_proposta_-_CCLC_-_16-03_assinado.pdf**
219K



CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1 mensagem

Acessoria Juridica Sidnei Silva <7saccessoriajuridica@gmail.com>
Para: CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>


20 de março de 2026 às 09:34

Bom dia ;

Segue a documentação solicitada.

- alvara (3).pdf
- CARTA EXCLUSIVIDADE REGISTRADA.pdf
- cartão cnpj.pdf
- certidão federal.pdf
- certidão trabalhista.pdf
- CND - ESTADUAL.pdf
- CND - FALÊNCIA.pdf
- CND - FGTS.pdf
- CND - JUDICIAL CRIMINAL.pdf
- CND - MUNICIPAL.pdf
- CND. CGU.pdf
- CNH nathan (1).pdf
- CNH-Saymon (1).pdf
- COMP. RESIDENCIA ATUAL NATHAN.jpeg
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL SAYMON.jpeg
- CONTRATO SOCIAL - TRATOR PRODUCOES LTDA registrado em 29.07.2025.pdf
- Contrato_socios_gabriel__assinado.pdf



-  Dados Bancários Trator.jpeg
-  Gabriel Rabelo - Plataformas + Redes Sociais.pdf
-  INPI.pdf
-  Inscrição municipal.pdf
-  MIDIA KIT-RELEASE GABRIEL.pdf
-  PRESSKIT GABRIEL (1) (1).pdf
-  REGISTRO PUBLICIDADE TERCEIROS.pdf
-  TRATOR. CND FEDERAL (2).pdf

Em seg., 16 de mar. de 2026 às 16:49, CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com> escreveu:
Prezados,

Boa Tarde.

Servimos do presente para enviar o Ofício nº 016/2026 - CCLC/PMLN/MA.

O Município de Lajeado Novo/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, manifesta o interesse na contratação do artista **Gabriel Rabelo**, cuja apresentação integrará a programação da **16ª Edição da Cavalgada da Passagem Boa, a ser realizada no dia 25 de julho de 2026, no Povoado Passagem Boa**, nos termos do que preceitua o art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a apresentação da proposta de preços detalhada e documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica, caso tenha interesse em prestar os serviços artísticos supracitados a esta Prefeitura Municipal.

Solicitamos, por fim, a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Central de Compras, Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo

ATENÇÃO: Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, cujo sigilo é protegido por lei. Caso você não seja o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, fica expressamente proibido o uso, a cópia, divulgação ou qualquer ação baseada em seu conteúdo. Se você recebeu esta mensagem por engano, solicitamos que nos informe imediatamente, respondendo a este e-mail, e em seguida a apague. Agradecemos a sua cooperação.

4 anexos

-  **PROPOSTA LAGEADO NOVO.pdf**
158K
-  **NF-e POTENGI.pdf**
24K
-  **NFe - MUCUGÊ.pdf**
24K

 **NF-e SANTA LUZ - BA.pdf**
24K





A empresa, **TRATOR PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ: 62.030.314/0001-94 Rua Suécia, nº 663, Quadra, lote 25, bairro Pires Facanha, Eusébio/CE, Neste ato representado por seus representantes legais, os Senhores **SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO e NATHAN ERYCK TORQUATRO DE QUEIROZ**, na forma do seu Contrato Social, vem através desta, apresentar proposta para a realização de show com o artista "GABRIEL RABELO".

1º OBJETIVO:

Show musical do artista GABRIEL RABELO e banda, com duração de até 2h (duas horas) na data de 25 de julho de 2026, que ocorrerá na 16ª Edição da Cavalgada da Passagem Boa, no povoado Passagem Boa, município de Lajeado Novo/MA.

VALOR: **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, valor com todas as despesas inclusas. Forma de pagamento: 50% no ato da assinatura do contrato e 50% antes do evento.

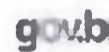
Composição de Custo Mão de Obra e Insumos de Apresentação Artística (art. 94, §2º da Lei 14.133/2021)

Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)

1.1	Pró-labore do
artista(distribuição de dividendos)	R\$ 30.000,00
1.2	Pró-labore dos demais
profissionais	R\$ 24.500,00 envolvidos,
exceto o proponente	
Total	R\$ 54.500,00

Insumos Diretos e Indiretos	Percentual (%) do valor estimado
Diretos de Alimentação (equipe), Logística e Deslocamento	R\$ 23.000,00
Indiretos Impostos	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 25.500,00
Total Geral	R\$ 80.000,00

Eusébio/CE, 20 de março de 2026



Documento assinado digitalmente
SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
Data: 20/03/2026 08:45:32 -0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

TRATORPRODUCOES@GMAIL.COM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.030.314/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2025
NOME EMPRESARIAL TRATOR PRODUcoes LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GABRIEL RABELO O TRATOR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SUECIA	NÚMERO 663	COMPLEMENTO QUADRA01 LOTE 25
CEP 61.775-217	BAIRRO/DISTRITO PIRES FACANHA	MUNICÍPIO EUSEBIO
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO BESSEBSBS@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (82) 9686-3767/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2025** às **09:43:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



SIDNEI SILVA
ADVOGADOS



Assine o QR Code
e unia em conta.

ACORDO ENTRE SÓCIOS DA TRATOR PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 62.030.314/0001-94

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber **QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**, neste ato representada na forma do seu contrato social, denominados indistintamente como "SOCIEDADE", quando todos em conjunto denominados "PARTES";

CONSIDERANDO:

Que os socios **GABRIEL LUCAS ALMEIDA DE OLIVEIRA RABELO**, brasileiro, solteiro, cantor e compositor, com CPF nº 613.293.223-20, residente e domiciliado na cidade de São Luiz MA, CEP: 65063-686.

SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO, brasileiro, casado, empresário, com RG de nº 1575456958 SSP/BA e CPF de nº 054.985.815-64, na Quadra F, CCS2, nº 04, Urbis, Serrinha/BA, CEP: 48700-000.

NATHAN ERYCK TORQUATRO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário com RG de nº 4893632 PC PA, CPF de nº 945.488.622-34, residente e domiciliado na Alameda dos Bosques, nº 680, Parque Jiqui, casa 214, Parnamirim/RN, CEP: 59153-155.

ANTÔNIO HIAGO NOBRE PEIXOTO, brasileiro, casado, com RG de nº 2007010259773 SSP/CE, CPF de nº 043.202.233-30 residente ao Condomínio Alphaville, av. Nova do Contorno nº 2131, Pires França, Eusébio/CE, CEP: 61775-229.

RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA "RAÍ", brasileiro, empresário, casado portador da cédula de identidade nº 002.432.399, inscrito no CPF sob o nº 010.564.194-40, residente e domiciliado na Rua Padre Carapuceiro, nº 821, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-280.

DIOMAR TADEU DANTAS DE FARIAS, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF: 046.655.594-65 e RG: 2401045 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Fernandes Vieira s/n, Mirante, Quadra U, lote 01, Campina Grande/PB, CEP: 58407-573.

São representantes legais da empresa **TRATOR PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 62.030.314/0001-94**, em conjunto, são detentores de 100% (cem por cento) do capital social QUE a "SOCIEDADE" possui como objeto social principal a Produção Musical (CNAE 90.01-902);

As partes com a intenção de unir esforços, ampliando a posição do quadro societário, admitindo o ingresso dos novos sócios; QUE as Partes tem conhecimento de todas as condições do negócio e da "SOCIEDADE" (incluindo, mas não se limitando aos ativos, passivos, obrigações diversas com parceiros, contratantes e fornecedores), e resolvem neste ato criar regras específicas estabelecendo "condições antecedentes" ao acordo de sócio, bem como as disposições futuras a partir da assinatura deste instrumento;

Assim como também as Partes fazem o presente instrumento de forma livre, espontânea, sem coação ou vício de consentimento, devendo atuar sempre com o maior grau de transparência e boa-fé;



SIDNEI SILVA
ADVOGADOS



Assine o QR Code
e confira a autenticidade

QUE os sócios desejam regular aspecto essencial ao desenvolvimento e respeito mútuo das relações como cotistas da TRATOR PRODUÇÕES LTDA, estabelecendo regras de governança, direitos e obrigações recíprocos com relação a certas matérias, sobretudo, em relação ao exercício da administração da sociedade e obrigações inerentes e assumidas em relação a esta, pretendo assim: (i) disciplinar administração; (ii) regular os mecanismos de gestão e sua transferência; e (iii) regular outros aspectos referentes à condução dos negócios da TRATOR PRODUÇÕES LTDA que, por sua natureza, não estão expressamente previstos nas disposições do seu estatuto social.

RESOLVEM, como resolvido fica, firmar o presente Acordo de Cotistas e administradores da TRATOR PRODUÇÕES LTDA, esta doravante denominada simplesmente de ["SOCIEDADE"] e aquele doravante denominado simplesmente de [ACORDO], celebrado na forma preconizada pelo artigo 118 da Lei nº 6.404/76, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 - COTAS SUJEITAS AO PRESENTE ACORDO DE SÓCIOS – Todas as cotas da SOCIEDADE de titularidade dos Sócios, assim como futuramente emitidas pela sociedade e subscritas pelos sócios, cedidas de um sócio a outro, e, também, subscritas e adquiridas por terceiros autorizados na forma do contrato a ingressarem na TRATOR PRODUÇÕES LTDA ficarão sujeitas às disposições do presente ACORDO, desde o exato momento da emissão, subscrição e aquisição.

§ 1º – Todos os direitos dos sócios referentes às cotas indicadas no caput desta Cláusula 1 somente poderão ser exercidos conforme as disposições do presente Acordo, salvo disposição em sentido contrário indicada no contrato social, mas as partes devem sobrelevar o maior esforço para compatibilização de ambos os instrumentos.

§ 2º – Em razão do presente acordo, fica desde já estabelecido o quadro de sócios com os nomes e porcentagem abaixo especificado:

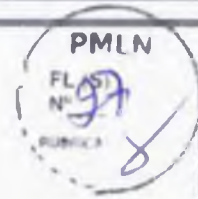
GABRIEL LUCAS ALMEIDA DE OLIVEIRA RABELO	166.667%
SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO	166.667%
NATHAN ERYCK TORQUATRO DE QUEIROZ	166.667%
ANTÔNIO HIAGO NOBRE PEIXOTO	166.667%
RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA	166.667%
DIOMAR TADEU DANTAS DE FARIAS	166.667%

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES AO ACORDO DE SÓCIOS DA TRATOR PRODUÇÕES LTDA - Todas as Partes, em tratativas preliminares, estabeleceram o modelo adotado pela SOCIEDADE e pelas suas condições contábeis e jurídicas.

CLÁUSULA 3 - A opção exercida e renunciada no caput da Cláusula 2, exigiu das Partes o estabelecimento de matrizes negociais, reproduzidas nestas cláusulas em corte cronológico de "condições precedentes" e as novas diretrizes ("condições posteriores") imprimidas após o Acordo de Sócios ora firmado, que passa a regular a relação das Partes.



SIDNEI SILVA
ADVOGADOS



Assine o QR Code
e envie em contato

CLÁUSULA 4 - Condições firmadas pelos sócios, com relação ao socio **GABRIEL LUCAS ALMEIDA DE OLIVEIRA RABELO** - Em razão da previsão contida no § 2º do artigo 1.055 e regência supletiva do art. 7º da Lei nº 6.406/76), o sócio **GABRIEL LUCAS ALMEIDA DE OLIVEIRA RABELO** de forma espontânea, realiza a cessão dos direitos personalíssimos patrimoniais (incluindo, mas não se limitando a som, voz, imagem, nome artístico e direitos de exploração patrimonial em toda e qualquer plataforma de mídia social ou streaming – música ou vídeo, mídia on e off line) em favor da **SOCIEDADE** pelo prazo mínimo de 40 (quarenta) anos, renovados automaticamente após o seu término, cujos termos gerais e condições específicas já previamente conhecidas pelas Partes o que segue em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA 5 – Relação entre os ativos e passivos da **SOCIEDADE** e reflexo na participação dos resultados - As Partes envolvidas e relacionadas têm conhecimento que a **SOCIEDADE** é detentora de ativos e passivos, direitos e obrigações, resolvendo nesta cláusula regular os limites e extensões de todos eles.

§ 1º - Sem prejuízo de eventuais fixações no estatuto social, de pró-labore destinados aos sócios, os sócios ingressantes, farão jus a distribuição dos resultados ("o lucro"), quando houver, na proporção de sua participação societária. Compromete-se os sócios ingressantes, contudo, a contribuir com a prestação de serviços à **SOCIEDADE**, de modo que seja integralmente cumprido e honrado religiosamente todas as obrigações contratuais da **SOCIEDADE** perante terceiros atualmente firmados, nos termos da Cláusula 1ª do "Contrato Extraoficial de prestação de serviços".

CLÁUSULA 6 - ADMINISTRAÇÃO DA TRATOR PRODUÇÕES - Será gerida e administrada pelos sócios **SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO** e **NATHAN ERYCK TORQUATRO DE QUEIROZ**, sempre respeitando suas posteriores alterações, o que inclui a gestão das operações cotidianas da sociedade, bem como a representação da empresa perante terceiros.

§ 1º – Os administradores da **TRATOR PRODUÇÕES LTDA** deverão atuar sempre no interesse da empresa, com o objetivo precípua de preservar e ampliar o patrimônio da sociedade, observando os termos e regras dispostos neste Acordo e no Contrato Social da sociedade, bem como suas respectivas atribuições e deveres de diligência, lealdade e de informação.

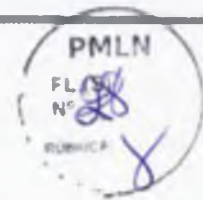
§ 2º – Para além do disposto acima, os administradores representaram a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando-se, desde já, o uso do nome empresarial; vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, nos termos do artigo 1.011 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

§ 3º - No exercício da administração ou de função no desenvolvimento das atividades empresariais da sociedade não poderão os socio administradores, isoladamente, utilizar o nome empresarial em avais, abonos, empréstimos bancários, fianças e outras obrigações de mero favor, assim como alienar, caucionar ou onerar bens sociais, renunciar direitos, sem a anuência da maioria.

§ 4º – havendo interesse na nomeação ou destituição do administrador não sócio competente, exclusivamente, aos sócios que representem a unanimidade do capital social. Entretanto, quando se tratar de nomeação e destituição de administrador(es) sócio(s) somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.



SIDNEI SILVA
ADVOGADOS



Atente o QR Code
e abra em celular

§ 5º – Os administradores serão responsáveis por representar a sociedade em seus atos negociais, que deverão, obrigatoriamente, em qualquer hipótese, estar vinculados aos interesses da empresa, seguindo as instruções dos demais Sócios e das deliberações da Reunião de Sócios.

CLÁUSULA 7 - REUNIÕES DE SÓCIOS - Os Sócios comprometem-se a comparecer em todas as Reuniões de Sócios da empresa e fazer com que os administradores da **TRATOR PRODUÇÕES LTDA** atuem e votem de acordo com as disposições do presente Acordo, exercendo os direitos previstos neste Acordo no interesse da empresa.

§ 1º – Os sócios se reunirão, ordinariamente, nos primeiros 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, sem prejuízo de sua convocação, a qualquer tempo, sempre que necessário, podendo essa reunião ser presencial na sede da empresa ou virtual, aqui através de plataforma indicada pelo administrador da sociedade.

§ 2º – As deliberações da reunião de sócios serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos cotistas presentes em reunião. As deliberações da reunião de sócios serão tomadas e em caso de eventuais discordâncias entre os Sócios, que deverão ter suas razões e fundamentos registrados em ata de reunião, tendo a reunião ordinária como objetivo (i) tomar as contas do(s) administrador(es) da sociedade e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da sociedade, (ii) designar administrador(es), quando for o caso; e (iii) tratar de qualquer outro assunto constantes da ordem do dia.

§ 3º – Os Sócios deverão realizar anualmente, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do fim de cada exercício social, Reunião de Sócios para aprovação do Orçamento Anual da **TRATOR PRODUÇÕES LTDA**, mediante votos de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, para o exercício social seguinte, incluindo o valor da alçada para a realização e contratação de despesas ordinárias dos administradores ("Orçamento Anual"). No curso do exercício social, se houver necessidade de alterar o limite de alçada dos administradores, deverá ser convocada reunião de sócios para avaliar e deliberar sobre o tema.

§ 4º – As reuniões da empresa serão realizadas preferencialmente na sede da **TRATOR PRODUÇÕES LTDA**, na sua sede. Em caso de impossibilidade de realização das reuniões na sede da empresa por motivos de força maior, as assembleias deverão ser realizadas em outro local que devera ser decidido em comum acordo entre os socios, hipótese na qual os anúncios de convocação das reuniões deverão indicar com clareza o local de sua realização. Para além do disposto, em caso de ser inviável a reunião presencial da empresa, poder-se-á ser realizada por meios remotos e seguros existentes à época da data indicada para a realização da Assembleia.

CLÁUSULA 8 - DESPESAS DE OPERAÇÃO E REPERCUSSÃO NOS RESULTADOS A SEREM DISTRIBUIDOS - A empresa somente efetuará apuração dos resultados e distribuirá lucro, exclusivamente com as receitas desta empresa, após a dedução de TODAS as despesas necessárias e afetas à execução dos compromissos empresariais, respeitando a regra estabelecida na Cláusula 5 deste contrato.

§ 1º - Respeitando a regra estabelecida na Cláusula 5 deste contrato, os custos e despesas da empresa serão suportados integralmente pela empresa, independente do percentual estabelecido no estatuto social formalizado entre os Sócios e arquivado na junta comercial respectiva, desde que aprovados pelos Sócios, sob pena de não ser levada à conta de abatimento como "custo/despesa".



§ 2º - Todos os custos e despesas deverão ser escriturados de modo a evidenciar e viabilizar o controle dos gastos pela empresa cujos relatórios e prestação de contas devem ser dados na forma ajustada no presente acordo.

§ 3º - Respeitando a regra estabelecida na cláusula 5ª deste contrato, entre os custos/despesas que deverão ser suportados pela empresa, envolvem, mas não se limitam à: (a) folha de pagamento (mão de obra), dos profissionais contratados, incluindo todo o custo de admissão e rescisão do contrato de trabalho, (b) pagamento de todos os tributos (Federais, Municipais e Estaduais – se houver), relacionados ao exercício da empresa, independente da sua natureza, (c) despesas com viagens (passagens aéreas ou terrestre, hospedagem, deslocamento, alimentação, entre outros), (d) despesa com realização/participação em eventos ou ações de marketing como: patrocínio em eventos, organização de eventos, produção de material de apoio para eventos, marketing, vendas (=se houver), financiamento de cursos ou campanha corporativa para desenvolvimento do programa de compliance, (e) custo com produção de material para uso em ações da empresa – tais como treinamento, manuais, documentação legal, material administrativo e de escritório, (f) aquisição de software, hardware ou qualquer tipo de infraestrutura necessária para utilização em ações/atividade da empresa, (g) consultoria jurídica e contábil da empresa, (h) qualquer tipo de multa ou penalidade sofrida em decorrência de ações relacionadas ao objetivo social, (i) custos provenientes de aportes financeiros para fomentar a atividade da empresa e cobrir prejuízos financeiros desta.

§ 4º - O lucro líquido da empresa será apurado segundo as normas contábeis e fiscais aplicáveis, após o pagamento de todas as despesas relacionadas à execução do objeto social da **TRATOR PRODUÇÕES LTDA**, a exemplo de impostos e taxas, obrigações trabalhistas, serviços especializados de advocacia, contabilidade, provisões para despesas futuras ou para contingências pertinentes à solidez e segurança da empresa, eventuais prejuízos acumulados de exercícios anteriores, dentre outros.

§ 5º- Na apuração dos lucros líquidos ou prejuízos, computar-se-ão todas as receitas e despesas da sociedade decorrentes da execução do objeto social, incluindo-se o imposto de renda e contribuição social, além de todos os demais tributos e contribuições incidentes sobre a implementação do objeto social da empresa, tudo em conformidade com a legislação contábil e fiscal aplicável.

CLÁUSULA 9 – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DESPROPORCIONAL – Em razão e sem prejuízo da regra estabelecida na cláusula 5ª deste contrato, não obstante o enquadramento da participação dos Sócios no capital social da sociedade **TRATOR PRODUÇÕES LTDA**, fica estabelecido neste ACORDO que o lucro líquido, este entendido como o quantum de resultados, após realizada dedução de todas as despesas ordinárias da operação atrelada ao objeto social, bem como fiscais, auferidos pela Sociedade poderão ser distribuídos para os sócios conforme seu percentual.

CLÁUSULA 10 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - CONDICIONADA (Rigth of first refusal) - Pretendendo qualquer dos Sócios ceder (o "Cotista Cedente"), total ou parcialmente, direta ou indiretamente, suas cotas (as "Cotas Ofertadas") a outro Cotista ou a terceiro estranho ao quadro societário (o "Terceiro Interessado"), deverá necessariamente facultar aos demais Sócios o direito de preferência à aquisição da totalidade das Cotas Ofertadas (o "Direito de Preferência"), nos mesmos termos e condições da oferta de compra ("Oferta de Compra") feita pelo terceiro interessado.



SIDNEI SILVA
ADVOGADOS



Accesse o QR Code
e entre em contato.

§ 1º - Recebendo Oferta de Compra de um terceiro interessado na aquisição de suas cotas, o Cotista Cedente comunicará por escrito aos demais Sócios que integram o quadro societário (a "Notificação da Oferta"), em conjunto com a cópia da "Notificação de Venda", devendo esta conter como informações mínimas: (i) o número de quotas, da titularidade do Cotista Cedente, vinculadas à venda; (ii) o preço de compra que deverá ser preferencialmente em dinheiro; (iii) forma de pagamento para aquisição da(s) quota(s); (iv) prazo da proposta da "Notificação de Venda" para aquisição; (v) em caso de proposta de operação de Cessão de Quotas mediante celebração de Permuta de bens móveis, deverá o Sócio Cedente apresentar, em conjunto com a "Notificação de Oferta", os documentos exigíveis pela legislação específica vigente bem como os fiscais necessários, a fim de demonstrar a idoneidade do objeto da permuta para os demais Sócios; (vi) a qualificação completa, endereço do terceiro interessado e documentos de regularidade requisitados pela legislação, no caso de não ser Sócio.

§ 2º - Recebida a "Notificação de Oferta", os demais Sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, para enviar contranotificação por escrito (a "Notificação do Exercício"), em caráter irrevogável e irretroatável, confirmando se exercem ou se renunciaram ao Direito de Preferência, com relação a todas as cotas ofertadas, proporcionalmente à respectiva participação individual no capital social.

§ 3º - Caso nenhum Sócio envie a Contranotificação de Exercício (renúncia tácita) ou caso todos os Sócios renunciem ao Direito de Preferência, o Cotista Cedente poderá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término do prazo indicado no parágrafo acima, livremente ceder todas as cotas ofertadas ao Terceiro Interessado ("Cotas Vinculadas à Venda"), nos estritos termos e condições da oferta anteriormente apresentada.

§ 4º - Acordam os Sócios que estará vedada a cessão, parcial ou total, das cotas a terceiro interessado cuja idoneidade e regularidade frente aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal não reste comprovada ao tempo da formalização da operação, bem como registro nos Órgãos e Autarquias competentes do referido negócio e, por conseguinte, alterações no Contrato Social da sociedade.

§ 5º - Tratando-se de Sócios da presente sociedade, detentores de plena capacidade civil (= pessoa natural), ajustam os Sócios que será permitido o ingresso de novo sócio nos respectivos quadros societários da empresa, ficando vedado, entretanto, que o novo sócio do Cotista exerça a qualidade de sócio majoritário ou administrador desta, incluindo vedação de atuação direta ou indiretamente nos negócios da sociedade, salvo expressa anuência de titulares de quotas correspondentes a 75% (quarenta e cinco por cento) do capital social em sentido contrário.

CLÁUSULA 11 - VALOR DA SOCIEDADE - Para a apuração do valor da empresa TRATOR PRODUÇÕES LTDA, nas hipóteses previstas neste ACORDO, será definido pelo quantum existente de patrimônio líquido desta, por meio de deliberação entre os sócios para apuração do seu valor, ou seja, amparado no cálculo entre os valores ativos da empresa, sejam estes medidos por bens tangíveis e intangíveis, inclusive, aqueles que não estejam expressamente reconhecidos no balanço empresa (off-sheet), incluindo marcas, programas de computador e direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza porventura existente, além da qualidade de sua governança e gestão, atualização tecnológica, conteúdo de seus produtos, participação e posicionamento no mercado, alianças estratégicas e outros aspectos externos, como custo de oportunidade para a



concorrência, que possam influenciar na apuração do seu valor, aqui subtraindo dos valores passivos (obrigações principais e acessórias).

§ 1º - Não obstante o disposto acima, em caso de divergência entre os sócios acerca do valor apurado do patrimônio líquido da empresa, quando solicitada a apuração do valor desta, o sócio interessado poderá contratar, às suas exclusivas expensas, serviços de empresa especializada, sendo a avaliação vinculante para os Sócios e para todos os fins de direito.

§ 2º - Fica, desde já, acordado que o Sócio interessado na apuração do valor da empresa, por meio da contratação de empresa especializada, deverá preferencialmente, salvo deliberação consensual entre os Sócios, contratar, preferencialmente, os serviços de uma das seguintes empresas especializadas e os seus respectivos sucessores: KPMG Auditores Independentes, Pricewaterhouse Coopers, Deloitte e Ernst & Young, que terá efeitos vinculantes em relação aos Sócios para os fins deste ACORDO.

§ 3º - Fica, desde já, acordado e aceito pelos Sócios que a empresa de avaliação deverá adotar, para a apuração do valor da empresa, método que represente o seu justo valor de mercado, considerando suas perspectivas de resultados futuros e todos seus ativos tangíveis e intangíveis, inclusive aqueles que não estejam expressamente reconhecidos no balanço empresa (off-sheet), incluindo marcas, programas de computador e direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza, além da qualidade de sua governança e gestão, atualização tecnológica, conteúdo de seus produtos, participação e posicionamento no mercado, alianças estratégicas e outros aspectos externos, como custo de oportunidade para a concorrência, que possam influenciar na apuração do seu valor.

§ 4º - Fica desde já acordado entre os Sócios que:

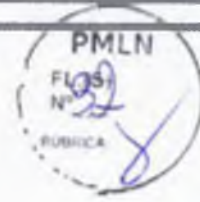
- a) a empresa avaliadora deverá ter acesso irrestrito e ilimitado a todo o tipo de documento e informação da empresa que venha a ser necessário à realização dos seus trabalhos de avaliação;
- b) os Sócios e a empresa deverão fazer com que a empresa de avaliação contratada respeite a confidencialidade das operações da empresa, deste ACORDO e das informações a ela prestadas; e
- c) o valor da empresa apurado pela empresa avaliadora, vinculará os Sócios e será final para todos os fins de direito.

CLÁUSULA 13 - EXERCÍCIO DO DIREITO DE RETIRADA DE SÓCIO E APURAÇÃO DE HAVERES - Fica acordado que o Sócio que desejar retirar-se da empresa (o "Sócio Retirante"), sem que haja o interesse do outro Sócio em proceder à aquisição de suas ações, deverá encaminhar correspondência escrita aos demais Sócios (a "Notificação de Retirada"), informando sua intenção de retirar-se da empresa, mediante o recebimento do correspondente valor do patrimônio da empresa, apurado na forma estipulada neste ACORDO.

§ 1º - Uma vez recebida a Notificação de Retirada, os Sócios que receberam a notificação deverão responder à Notificação de Retirada por escrito (a "Resposta à Retirada"), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados de seu recebimento, informando ao Sócio Retirante o nome da empresa que será responsável pela avaliação, dentre aquelas indicadas neste Acordo, a qual promoverá a avaliação da empresa e conseqüente apuração dos haveres do Sócio Retirante.



SIDNEI SILVA
ADVOGADOS



Verificar o QR Code
no documento original

§ 2º - Uma vez aprovado pelos Sócios o valor da empresa, bem como havendo disponibilidade financeira da empresa, esses serão pagos pela **TRATOR PRODUÇÕES LTDA** em até 12 (doze) meses, em parcelas fixas e sucessivas, acrescidas de correção monetária, cuja variação será igual a variação positiva do IPCA/IBGE, vencendo-se a primeira no 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao encerramento do Balanço supracitado e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes. Restando estabelecido que o desenvolvimento das atividades da empresa e sua segurança financeira terão prioridade sobre o fluxo de pagamento das parcelas acima indicadas, de modo que, se o desembolso das parcelas, no fluxo indicado, for prejudicial às atividades da sociedade, caberá aos Sócios estabelecerem novo fluxo de pagamentos, restando aqui à obrigatoriedade de corrigir o valor, utilizando o índice de correção IPCA/IBGE ou outro possível que venha a substituir, contados a partir da data da formalização da retirada do Sócio Retirante.

§ 3º - Fica a critério exclusivo da empresa pagar, em uma única parcela, o valor de seus haveres, destacando bens e direitos da sociedade, entregando-os ao Sócio Retirante em processo de cisão parcial ou redução de capital, hipóteses em que os bens e direitos serão considerados a valor de mercado.

§ 4º - Para os fins das avaliações acima previstas, fica, desde já, acordado entre os Sócios que:

- a) todos os custos envolvidos na contratação da empresa de avaliação serão suportados exclusivamente pelo Sócio Retirante, inclusive, aqueles adiantados pela empresa, dos quais, na ocasião do pagamento dos haveres apurados, serão descontados integralmente do montante a ser pago ao Cotista Retirante na primeira parcela, ou, se necessário, em tantas quantas forem necessárias ao ressarcimento preferencial da empresa;
- b) a empresa de avaliação deverá ter acesso irrestrito e ilimitado a todo o tipo de documento e informação da **TRATOR PRODUÇÕES LTDA** que venha a ser necessário à realização do seu trabalho de avaliação; e
- c) os Sócios e a empresa deverão fazer com que a empresa de avaliação contratada respeite a confidencialidade da operação, bem como a confidencialidade do negócio ora contratado, nos termos deste ACORDO.

§ 5º - "Regra de ouro" em relação ao sócio **GABRIEL LUCAS ALMEIDA DE OLIVEIRA RABELO** - Levando em consideração as particularidades do sócio **GABRIEL LUCAS ALMEIDA DE OLIVEIRA RABELO** envolver cessão/licença de direitos personalíssimos, e para evitar exercício arbitrário da prerrogativa regulada nesta Cláusula, cuja natureza revela conflito de interesse com o próprio beneficiário da disposição, fica estabelecido que poderá o sócio exercer o direito de retirada, porém se manterão todas as disposições do instrumento de contrato de cessão dos direitos personalíssimos pelas condições e prazo ali estipuladas, fixando-se, desde já, multa compensatória, em caso de ruptura total da relação, do equivalente a quantia de **R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)**.

CLÁUSULA 14 - COMPROMISSOS DE VOTO - Os Sócios comprometem-se:

A votar, de acordo com as disposições do presente ACORDO, em todas as reuniões da **TRATOR PRODUÇÕES LTDA**, com todas as cotas emitidas pela empresa que sejam de sua titularidade ou sobre as quais possam exercer o direito de voto, sendo vedado aos Sócios o exercício de voto com apenas parte de suas cotas.



§ 1º - Cada um dos Sócios deverá votar na proporção de suas cotas ou assinar autorizações por escrito, conforme o caso, e praticar todos os atos necessários para assegurar que todas as obrigações assumidas neste ACORDO sejam devidamente cumpridas e o Estatuto Social da empresa, ou outros documentos societários, não entrem em conflito com este ACORDO, de modo a permitir o seu integral cumprimento.

§ 2º - Os Sócios deverão, ainda, abster-se de:

- a) praticar ato de liberalidade à custa da empresa;
- b) sem prévia autorização da totalidade dos Sócios, tomar por empréstimo recursos ou bens da empresa, ou, ainda, usar, em proveito próprio, de sociedade em que tenha interesse, ou de terceiros, os seus bens, serviços ou crédito;
- c) receber de terceiros qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício de eventuais funções exercidas na empresa;
- d) visando à obtenção de vantagens, para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da empresa; e
- e) não oferecer, exclusivamente para a empresa, as oportunidades comerciais de que tenham conhecimento no âmbito das atividades que compreendem o objeto social da TRATOR PRODUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA 15 - DURAÇÃO DO ACORDO - O presente ACORDO permanecerá em vigor e obrigará as Partes e seus respectivos herdeiros, sucessores e cessionários, contados da data de assinatura do presente instrumento, perdurando enquanto durar a sociedade.

§ 1º - Ocorrendo a dissolução, liquidação, recuperação judicial ou a falência de sócia pessoa jurídica ou a morte, insolvência ou incapacidade ou morte do Sócio pessoa física o presente ACORDO continuará vigorando em relação aos demais cotistas e os herdeiros e sucessores do Sócio.

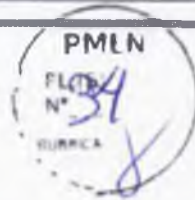
CLÁUSULA 16 – CONFIDENCIALIDADE. PACTO DE SIGILO EMPRESARIAL - Para os fins deste ACORDO, será considerada informação confidencial (doravante denominada "Informação Confidencial") toda e qualquer informação escrita, verbal, eletrônica ou magnética acerca dos negócios ou operações da empresa, tais como, mas não se limitando a, informações de natureza comercial, como clientes e fornecedores da sociedade, estratégias de venda, custos, preços, público-alvo e mercados; informações de natureza técnica, como métodos e know-how; e informações de natureza estratégica, como planos de negócios, relatórios gerenciais, orçamentos, desenvolvimentos futuros ou estratégias relacionadas a pesquisas e desenvolvimento, marketing e vendas e outros assuntos relacionados ao planejamento da empresa.

§ 1º - Nenhum dos Sócios divulgará ou permitirá a divulgação, a nenhum terceiro, das Informações Confidenciais, obrigando-se a guardá-las em local seguro, com acesso limitado.

§ 2º - Não serão consideradas Informações Confidenciais aquelas informações que:



SIDNEI SILVA
ADVOGADOS



- a) tenham sido ou venham a ser levadas ao conhecimento público pela empresa ou por terceiro autorizado por esta, ou que sejam ou venham a se tornar de domínio público, desde que tais revelações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas por culpa de Sócio;
- b) encontravam-se comprovadamente na posse legítima do receptor, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação;
- c) sejam identificadas pela empresa, de forma expressa, como não sendo mais confidenciais ou de sua propriedade; ou
- d) sejam reveladas em decorrência de atendimento a exigência legal ou exigência de autoridade governamental, nos termos de lei.

§ 3º - Caso um dos Sócios seja requerido por lei, regulamento, ordem judicial ou de autoridades governamentais com poderes para tal, a divulgar qualquer Informação Confidencial, deverá comunicar tal fato imediatamente à empresa, por escrito e anteriormente à referida divulgação, para que a empresa possa buscar uma ordem judicial ou outro remédio junto à autoridade apropriada que impeça a divulgação.

§ 4º - O Sócio requerido compromete-se a cooperar com a empresa na obtenção da referida ordem judicial ou de outro remédio que impeça a divulgação.

§ 5º - Os Sócios concordam também que, se a empresa não obtiver sucesso na tentativa de afastar a obrigação de revelar a Informação Confidencial, divulgará somente a parte da Informação Confidencial que está sendo legalmente requerida e, ainda, que irá envidar seus melhores esforços no sentido de obter garantias confiáveis de que será dado tratamento confidencial às Informações Confidenciais reveladas.

§ 6º - A obrigação de sigilo e confidencialidade estabelecida neste ACORDO perdurará para cada Sócio enquanto se mantiver na empresa e por um período adicional de 05 (cinco) anos após a retirada ou desfazimento da sociedade.

§ 7º - Os Sócios reconhecem que as Informações Confidenciais são informações valiosas de propriedade ou controladas pela empresa e, ainda, que a empresa sofrerá perdas e danos comerciais e financeiros relevantes e irreparáveis ou de difícil reparação na hipótese de qualquer violação dos termos deste ACORDO, de maneira que, na hipótese de qualquer de suas disposições ser violada, o Sócio, comprovadamente infrator, deverá indenizar a sociedade por todas as perdas, danos e lucros cessantes que a conduta infratora vier a causar, acrescendo-se ainda montante equivalente ao eventual ganho econômico que o Sócio vier a experimentar com a violação.

CLÁUSULA 17 - PACTO ANTICORRUPÇÃO E DO PROGRAMA DE COMPLIANCE - Os Sócios declaram, por si e por seus administradores, diretores, empregados, funcionários, ex funcionários, controladores, proprietários, acionistas, prestadores de serviços, procuradores, agentes ou qualquer outra pessoa que atue em seu nome ou que esteja envolvida no dia-a-dia de suas operações ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente vinculadas, independentemente da natureza de sua relação, que venham a agir em seu nome, ainda que de maneira oficiosa (em conjunto "PESSOAS OBRIGADAS"), que estão cientes, conhecem e entendem os termos e disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 ("LEI



FEDERAL ANTICORRUPÇÃO"), bem como de quaisquer outras disposições anticorrupção aplicáveis, inclusive decorrentes de legislação estrangeira e, em especial, o Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) dos Estados Unidos da América do Norte ("FCPA") e o UK Bribery Act de 2010 ("UK BRIBERY ACT") (a Lei Federal Anticorrupção, o FCPA e o UK Bribery Act em conjunto, "REGRAS ANTICORRUPÇÃO"), comprometendo-se a se abster de praticar qualquer atividade que constitua violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

§ 1º - Nos exatos termos descritos acima, os Sócios, por si e pelas Pessoas Obrigadas, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante e após a consecução do presente Contrato, inclusive na fase pré-contratual e nas negociações preliminares, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis à espécie, sob pena de restar incurso nas penas e consequências legais e contratuais descritas nesta cláusula, aplicando-se em todos os casos o disposto no art. 422 da Lei nº 10.406/2002 (CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO).

§ 2º - Na execução deste contrato, os Sócios, por si e pelas Pessoas Obrigadas, se comprometem a jamais pagar, prometer, oferecer, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer quantia em dinheiro, prometer, oferecer ou conceder qualquer vantagem, utilidade, benefício, qualquer que seja a natureza, econômica ou pessoal, a quaisquer administradores, diretores, empregados, funcionários, ex funcionários, controladores, proprietários, acionistas, prestadores de serviços, procuradores, agentes ou qualquer outra pessoa que atue em seu nome ou que esteja envolvida no dia-a-dia de suas operações ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente vinculadas, independentemente da natureza de sua relação, que venham a agir em nome, ainda que de maneira oficiosa, das Partes, violando os aspectos éticos e legais relacionados às Partes ou, ainda, infringindo as Regras Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e seus regulamentos), inclusive estaduais, ou quaisquer outros dispositivos previstos neste Contrato.

§ 3º - Os Sócios, por si e pelas Pessoas Obrigadas, declaram neste ato que têm conhecimento e concordam integralmente com as obrigações previstas neste Contrato.

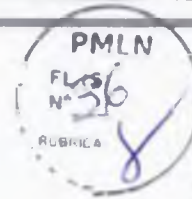
§ 4º - Para os fins da presente cláusula, os Sócios declaram e se comprometem neste ato que não violaram, violam ou violarão as Leis, Regulamentos e Regras Anticorrupção que têm ciência que qualquer atividade que infrinja as Leis, Regulamentos e Regras Anticorrupção é ilícita e viola os termos deste Contrato e que têm ciência das consequências contratuais e legais de qualquer violação às Leis, Regulamentos e Regras Anticorrupção.

§ 5º - Na hipótese de qualquer dos Sócios ou qualquer das Pessoas Obrigadas infringirem essa cláusula, o presente Acordo ficará rescindido de pleno direito mediante notificação, observadas as penalidades previstas neste ACORDO, e a aplicação de multa pecuniária equivalente ao valor do dano ocasionado, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa e/ou criminal; incidindo, de pleno direito, as consequências do art. 389 do Código Civil Brasileiro, assim como fixando-se desde já os honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento), acrescidos de custas judiciais a serem restituídas à Parte não infratora.

CLÁUSULA 18 – PRESERVAÇÃO DAS QUOTAS SOCIAIS - Os termos e condições deste ACORDO beneficiarão e obrigarão as Partes e seus respectivos sucessores a qualquer título. Assim sendo, na hipótese de dívida individual contraída por sócio



SIDNEI SILVA
ADVOGADOS



(pessoa física) ou decretada a falência de sócio (pessoa jurídica), as quotas subscritas não podem ser objeto de caução, garantia de dívidas, ou qualquer outro ônus que a torna indisponível.

CLÁUSULA 19 - CLÁUSULA DE VEDAÇÃO A ILÍCITOS – Os sócios e partes relacionadas, se comprometem a:

- a) não realizar ou participar de atos ilícitos que possam comprometer a imagem da empresa, bem como a tomar todas as medidas necessárias para evitar que terceiros realizem tais atos;
- b) Para fins desta cláusula, consideram-se ilícitos todos os atos que violem as leis, os direitos de terceiros, as normas éticas ou que possam prejudicar a reputação ou a imagem da empresa;
- c) Em caso de descumprimento desta cláusula, o sócio ficará sujeito às sanções previstas na legislação aplicável, bem como às sanções previstas no contrato social da empresa, que podem incluir a sua exclusão do quadro societário, sem prejuízo da reparação em perdas e danos;
- d) O sócio declara estar ciente da importância da preservação da imagem e da reputação da empresa, comprometendo-se a agir de acordo com os valores e princípios éticos da empresa e da sociedade;
- e) Esta cláusula é considerada essencial para a proteção dos interesses da empresa e, portanto, deverá ser observada por todos os sócios e administradores.

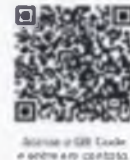
CLÁUSULA 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS - TRATOR PRODUÇÕES LTDA manterá arquivada, em sua sede, uma via deste ACORDO e zelará pelo seu fiel cumprimento, comunicando aos Sócios, prontamente, fatos ou omissões que importem violação das normas aqui estabelecidas.

§ 1º - A empresa neste ato declara ter conhecimento e consente com os termos e condições deste ACORDO, comprometendo-se a observá-los fielmente.

§ 2º - Caso haja divergência entre o Contrato Social da empresa e o presente ACORDO, prevalecerão os termos deste ACORDO, obrigando-se os Cotistas a aprovar a respectiva alteração do Contrato Social para complementá-lo ou alterar os eventuais dispositivos conflitantes, caso necessário.

§ 3º - Qualquer disposição deste ACORDO pode ser alterada ou renunciada tão somente se a alteração ou renúncia em questão for efetuada por escrito e assinada; no caso de uma alteração, por todos os Sócios, ou, no caso de uma renúncia, pelo Sócio contra o qual a renúncia será eficaz.

§ 4º - Caso qualquer disposição contida no presente ACORDO seja considerada nula, anulável, inválida ou ineficaz, nenhuma outra disposição do presente ACORDO será afetada em decorrência de tal fato, permanecendo estas em pleno vigor como se a disposição nula, anulável, inválida ou ineficaz não figurasse no presente instrumento. Os Sócios deverão, de mútuo e comum acordo, buscar substituir a disposição considerada nula, anulável, inválida ou ineficaz por outra disposição que reflita o desejo e intenção dos Sócios quando da celebração deste ACORDO.



§ 5º - Nenhum prazo ou tolerância concedido por uma Parte a outra com relação aos termos deste Acordo afetará de qualquer forma ou constituirá renúncia, desistência ou novação aos termos deste Acordo ou qualquer dos direitos ou obrigações das Partes, a não ser nos estritos termos da tolerância concedida.

§ 6º - Nenhum dos Sócios poderá ceder, delegar ou de outra forma transferir quaisquer dos seus direitos ou obrigações oriundas deste ACORDO a quaisquer terceiros, exceto nas hipóteses aqui expressamente previstas ou mediante prévia anuência por escrito de todas as Partes.

§ 7º - O presente ACORDO constitui o pactuado e integral entendimento entre os Sócios com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre todos e quaisquer outros entendimentos prévios, sejam verbais ou escritos.

§ 8º - O fato de qualquer parte deixar de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento do disposto neste ACORDO ou deixar de exercer algum direito por ele outorgado, não significará renúncia a qualquer de suas disposições.

§ 9º - Não será válida qualquer alteração deste Acordo, salvo se por escrito e assinada por todas as Partes, mediante aditivo específico ao presente instrumento.

§ 10º - Quaisquer notificações, pedidos, reclamações, exigências, instruções e outras comunicações a serem enviadas nos termos deste Acordo a quaisquer dos Sócios ou à Sociedade deverão ser enviadas por carta registrada, notificação extrajudicial ou correio eletrônico.

§ 11º - Cada Parte obriga-se a indenizar, defender e manter a outra Parte isenta de todas e quaisquer perdas, custos, multas, penalidades, danos, despesas ou responsabilidades de qualquer espécie ou natureza, sofridos ou incorridos pela outra Parte (inclusive juros, multa, correção monetária, honorários advocatícios e custas judiciais) em decorrência do inadimplemento de qualquer sua obrigação prevista neste Acordo, sendo certo que nenhuma indenização relacionada a lucros cessantes ou danos emergentes será devida por qualquer das Partes.

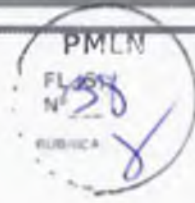
§ 12º - Sem prejuízo do disposto acima, em caso de falecimento de sócio (pessoa física) ou falecimento/interdição de titular da pessoa jurídica (sócia desta SOCIEDADE), o percentual da(s) cota(s) correspondente, seja subscrita e/ou integralizada, será imediatamente sujeita a liquidação, devendo as Partes instaurar procedimento de liquidação para citada finalidade, por conseguinte, deliberando sobre o reembolso correspondente ao valor patrimonial da participação societária em favor dos sucessores, herdeiros e/ou procuradores do falecido (pessoa física) ou falecido/interditado (titular de sócia desta SOCIEDADE), na parte que cabe a cada um. Vedando assim, o ingresso de terceiros na sociedade empresária, salvo disposição das partes em sentido contrário.

§ 13º - Este Acordo será regido e interpretado de acordo com as normas legais vigentes da República Federativa do Brasil.

§ 14º - As partes elegem como único competente o foro de Natal/RN para analisar e julgar as controvérsias e conflitos oriundos deste ACORDO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SIDNEI SILVA
ADVOGADOS



Acessar o QR Code
e entrar em contato.

CLÁUSULA 21 - As Partes e Testemunhas confirmam que a assinatura deste instrumento poderá ser realizada via física, com reconhecimento de firmas de parte a parte, assim como, se deliberado consensualmente entre as Partes, via assinatura eletrônica, nos moldes do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/01 em vigor na República Federativa do Brasil, que estão de acordo com o presente instrumento, e, por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista de que possam acessar a via do contrato através da assinatura eletrônica do governo federal "GOV.br", e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido.

§ 1º - Os procedimentos para a assinatura eletrônica serão encaminhados pela própria ferramenta para o e-mail das partes, recebendo cada parte ao final um certificado de conclusão das assinaturas.

§ 2º - Tão logo todas as Partes adotem os procedimentos referidos no paragrafo supracitado, a assinatura do instrumento estará finalizada, recebendo cada parte por e-mail, a via do contrato juntamente com o certificado de conclusão detalhado emitido pela plataforma.

§ 3º - Os prazos firmados neste instrumento, terão sua contagem na forma deste instrumento, iniciados da conclusão das assinaturas dentro da plataforma GOV.br.

Natal/RN. 04 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente



GABRIEL LUCAS ALMEIDA DE OLIVEIRA RABELO
Data: 04/08/2025 17:05:01 0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIEL LUCAS ALMEIDA DE OLIVEIRA RABELO

Documento assinado digitalmente



SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

Documento assinado digitalmente



NATHAN ERYCK TORQUATO DE QUEIROZ
Data: 05/08/2025 14:35:40 0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NATHAN ERYCK TORQUATO DE QUEIROZ

Documento assinado digitalmente



ANTÔNIO HIAGO NOBRE PEIXOTO

ANTÔNIO HIAGO NOBRE PEIXOTO
Data: 05/08/2025 09:43:38 0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA
Data: 06/08/2025 15:17:48 0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


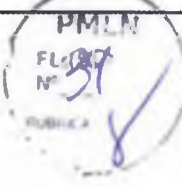

RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA

Documento assinado digitalmente



DIOMAR TADEU DANTAS DE FARIAS

DIOMAR TADEU DANTAS DE FARIAS
Data: 06/08/2025 03:03:26 0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

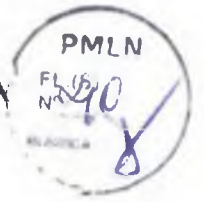
 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Usc da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará				
Nome: TRATOR PRODUÇÕES LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:				
Nº FCN/REMP  CEB2500264725				
Nº DE VIAS 1	CÓDIGO DO ATO 090	CÓDIGO DO EVENTO 315	QTDE 1	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO CONTRATO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p>EUSEBIO Local</p> <p><u>31 Julho 2025</u> Data</p> </div> <div style="width: 45%;"> <p>Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:</p> <p>Nome: _____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Telefone de Contato: _____</p> </div> </div>				
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data
<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável		<input type="checkbox"/> NÃO ____/____/____ Data Responsável		_____ Responsável
DECISÃO SINGULAR				
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência <input type="checkbox"/>	3ª Exigência <input type="checkbox"/>	4ª Exigência <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		5ª Exigência <input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		____/____/____ Data Responsável		
DECISÃO COLEGIADA				
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência <input type="checkbox"/>	3ª Exigência <input type="checkbox"/>	4ª Exigência <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		5ª Exigência <input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		____/____/____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal
Presidente da _____ Turma				
OBSERVAÇÕES				



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 23203376373 em 01/08/2025 da Empresa TRATOR PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 62030314000194 e protocolo 251438228 - 29/07/2025. Autenticação: 3786F7B317FBAC4C34ADE556688C4A77C0C35013. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/143.822-8 e o código de segurança rGJO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/143.822-8	CEB2500264725	29/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
054.985.815-64	SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO	31/07/2025 21:31:49
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23203376373 em 01/08/2025 da Empresa TRATOR PRODUCOES LTDA, CNPJ 62030314000194 e protocolo 251438228 - 29/07/2025. Autenticação: 3786F7B317FBAC4C34ADE556688C4A77C0C35013. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/143.822-8 e o código de segurança RGJO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
TRATOR PRODUÇÕES LTDA**



RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA, brasileiro, casado em regime comunhão parcial, empresário, inscrito no CPF sob nº 010.564.194-40, residente e domiciliado na Rua Padre Carapuceiro, nº 821, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51020-280.

DIOMAR TADEU DANTAS DE FARIAS, brasileiro, casado em regime comunhão parcial, empresário, inscrito no CPF sob nº 046.655.594-65, residente e domiciliado na Rua Fernandes Vieira, S/N, Mirante, Quadra U, Lote 01, Campina Grande - PB, CEP 58407-573.

GABRIEL LUCAS ALMEIDA DE OLIVEIRA RABELO, brasileiro, casado em regime comunhão parcial, empresário, inscrito no CPF sob nº 613.293.223-20, residente e domiciliado na Avenida A (Res Novo Tempo III), nº 105, Angelim, São Luis - MA, CEP 65063-686.

ANTONIO HIAGO NOBRE PEIXOTO, brasileiro, casado em regime comunhão parcial, empresário, inscrito no CPF sob nº 043.202.233-30, residente e domiciliado na Rua Suica, nº 182, Pires Facanha, Eusebio - CE, CEP 61775-229.

SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO, brasileiro, casado em regime comunhão parcial, empresário, inscrito no CPF sob nº 054.985.815-64, residente e domiciliado na Quadra F, CCS2, nº 4, Urbis, Serrinha - BA, CEP 48700-000.

NATHAN ERYCK TORQUATO DE QUEIROZ, brasileiro, casado em regime comunhão parcial, empresário, inscrito no CPF sob nº 945.488.622-34, residente e domiciliado na Alameda dos Bosques, nº 680, Parque do Jiqui, Casa 214, Parnamirim - RN, CEP 59153-155.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **TRATOR PRODUÇÕES LTDA**.

Cláusula Segunda - A sociedade adotará como nome fantasia **GABRIEL RABELO "O TRATOR"**.

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Suecia, nº 663, Pires Facanha, Quadra 01, Lote: 25, Eusebio - CE, CEP 61775-217.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Quarta - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO TEATRAL, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS E VAQUEJADAS.**





E exercerá as seguintes atividades econômicas:

9001-9/02 - Produção musical

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

9001-9/01 - Produção teatral

9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quinta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 28/07/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Sexta - O capital social é de R\$ 1.000.002,00 (um milhão e dois de reais) divididos em 1.000.002 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R\$ 1.000.002,00 (um milhão e dois de reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Valor
RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA	166.667	R\$ 166.667,00
DIOMAR TADEU DANTAS DE FARIAS	166.667	R\$ 166.667,00
GABRIEL LUCAS ALMEIDA DE OLIVEIRA RABELO	166.667	R\$ 166.667,00
ANTONIO HIAGO NOBRE PEIXOTO	166.667	R\$ 166.667,00
SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO	166.667	R\$ 166.667,00
NATHAN ERYCK TORQUATO DE QUEIROZ	166.667	R\$ 166.667,00
Total	1.000.002	R\$ 1.000.002,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sétima - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO** e **NATHAN ERYCK TORQUATO DE QUEIROZ**, assinando EM CONJUNTO, que representarão legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre eles:

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203376373 em 01/08/2025 da Empresa TRATOR PRODUCOES LTDA, CNPJ 62030314000194 e protocolo 251436228 - 29/07/2025. Autenticação: 3786F7B317FBAC4C34ADE556688C4A77C0C35013. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/143.822-8 e o código de segurança rGJO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Nona - Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA (ART. 1.053, PARÁGRAFO ÚNICO, CC)

Cláusula Décima Segunda - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

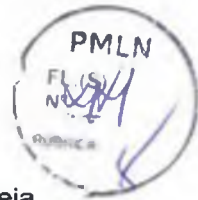
DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA (ART. 1.085 DO CC)

Cláusula Décima Quarta - O sócio poderá ser excluído extrajudicialmente, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que ele está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203376373 em 01/08/2025 da Empresa TRATOR PRODUCOES LTDA, CNPJ 62030314000194 e protocolo 251438228 - 29/07/2025. Autenticação: 3786F7B317FBAC4C34ADE556688C4A77C0C35013. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/143.822-8 e o código de segurança rGJO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



do contrato social.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

DO FORO

Cláusula Décima Quinta - As partes elegem o foro EUSEBIO - CE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assinam o presente instrumento particular, em via única.

EUSÉBIO - CE, 28 de julho de 2025.

ANTONIO HIAGO NOBRE PEIXOTO: Sócio

DIOMAR TADEU DANTAS DE FARIAS: Sócio

GABRIEL LUCAS ALMEIDA DE OLIVEIRA RABELO: Sócio

NATHAN ERYCK TORQUATO DE QUEIROZ: Sócio/Administrador

RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA: Sócio

SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23203376373 em 01/08/2025 da Empresa TRATOR PRODUCOES LTDA, CNPJ 62030314000194 e protocolo 251438228 - 29/07/2025. Autenticação: 3786F7B317FBAC4C34ADE556688C4A77C0C35013. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/143.822-8 e o código de segurança RGJO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/143.822-8	CEB2500264725	29/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.202.233-30	ANTONIO HIAGO NOBRE PEIXOTO	01/08/2025 14:47:28
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb ITI		

046.655.594-65	DIOMAR TADEU DANTAS DE FARIAS	01/08/2025 14:24:43
Assinado utilizando assinatura qualificada		

613.293.223-20	GABRIEL LUCAS ALMEIDA DE OLIVEIRA RABELO	01/08/2025 15:28:35
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb ITI		

945.488.622-34	NATHAN ERYCK TORQUATO DE QUEIROZ	01/08/2025 13:20:29
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb ITI		

010.564.194-40	RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA	01/08/2025 15:10:28
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb ITI		

054.985.815-64	SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO	31/07/2025 21:31:49
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23203376373 em 01/08/2025 da Empresa TRATOR PRODUCOES LTDA, CNPJ 62030314000194 e protocolo 251438228 - 29/07/2025. Autenticação: 3786F7B317FBAC4C34ADE556688C4A77C0C35013. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/143.822-8 e o código de segurança rGJO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRATOR PRODUÇÕES LTDA, de CNPJ 62.030.314/0001-94 e protocolado sob o número 25/143.822-8 em 29/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23203376373, em 01/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Victor Hugo Lacerda Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
054.985.815-64	SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO	31/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
613.293.223-20	GABRIEL LUCAS ALMEIDA DE OLIVEIRA RABELO	01/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
945.488.622-34	NATHAN ERYCK TORQUATO DE QUEIROZ	01/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
010.564.194-40	RAIMUNDO DEOSDETE SOARES DE LIMA	01/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
054.985.815-64	SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO	31/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
043.202.233-30	ANTONIO HIAGO NOBRE PEIXOTO	01/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
046.655.594-65	DIOMAR TADEU DANTAS DE FARIAS	01/08/2025 14:24:43
Assinado utilizando assinatura qualificada AC DIGITAL MULTIPLA G1		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/07/2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 25/143.822-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203376373 em 01/08/2025 da Empresa TRATOR PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 62030314000194 e protocolo 251438228 - 29/07/2025. Autenticação: 3786F7B317FBAC4C34ADE556688C4A77C0C35013. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/143.822-8 e o código de segurança rGJO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Victor Hugo Lacerda Lima, Servidor(a) Público(a), em 01/08/2025, às 15:28.



Junta Comercial do Estado do Ceará



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 25/143.822-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203376373 em 01/08/2025 da Empresa TRATOR PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 62030314000194 e protocolo 251438228 - 29/07/2025. Autenticação: 3786F7B317FBAC4C34ADE556688C4A77C0C35013. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/143.822-8 e o código de segurança rGJO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, sexta-feira, 01 de agosto de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23203376373 em 01/08/2025 da Empresa TRATOR PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 62030314000194 e protocolo 251438228 - 29/07/2025. Autenticação: 3786F7B317FBAC4C34ADE5E56688C4A77CUC35013. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/143.822-8 e o código de segurança rGJO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - 1 NOME E SOBRENOME

NATHAN ERYCK TORQUATO DE QUEIROZ

12 HABILITAÇÃO

07/10/2009

11 LOCAL II UF DE NASCIMENTO

04/06/1991 MARABA - PA

48 DATA EMISSÃO

08/01/2024

49 VALIDADE

07/01/2034

ACC

D

42 DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

4893632 PC PA

44 CPF

945.488.622-34

5 Nº REGISTRO

04786227116

8 CAT. HAB

AD

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

FRANCISCO EDMAR DE QUEIROZ

MOURGA MARIA TORQUATO DE QUEIROZ



7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2761603278

ACC				D		07/01/2034
A			07/01/2034	DE		
A1				CE		
B			07/01/2034	DE		
BT				DE		
C			07/01/2034	DE		
CT				DE		

13 OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]



ASSINATURA DO EMISSOR

02816445763
RN715401716

PROJ. RDC 2015/001
2761603278

LOCAL
NATAL, RN

RIO GRANDE DO NORTE

GABRIEL RABELO

CARTÓRIO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DO MONDUBIM DA COMARCA DE FORTALEZA
MONDUBIM - FIM
R. da FORTALEZA 1205/205 - 16 22 25 II
DISTRITO DO MONDUBIM - FORTALEZA - CE
CNPJ Nº 11.081.910/0001-11
RECONHECIMENTO DE FIRMA
FIRMA Nº 007021 - Reconhecimento de Firma
Data de validade do selo em vigor até 31/12/2026

Reconhecimento por autenticidade e firma processada em
Cartório de Registro Civil do Distrito do Mondubim da Comarca de Fortaleza - CE
Assinatura: *Vanessa Gomes Soares Moura*

Assinatura: *Vanessa Gomes Soares Moura*
ESCRIVENTE AUTORIZADA



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

PMLN
REGISTRADO
790828
Cartório Moraes Correa 2º RTD
Fortaleza - CE



Por este instrumento particular, de um lado **Gabriel Lucas Almeida de Oliveira Rabelo**, com sede social na Avenida A Residencial Novo Tempo I, Ne 105, Angelim, São Luiz-MA, CEP.65063-686, inscrita no CPF Ne 613.293.223-20, reconhecido pelo nome artístico "**Gabriel Rabelo**", para todos os fins de direitos e obrigações concede e presente CARTA D casado, empresário, nascido em 22/12/1993, EXCLUSIVIDADE ao sócio **Saymon Marques de Santana Carneiro**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1575456958, expedida pela SSP/BA e CPF N° 054.985.815-64, residente e domiciliado na Quadra F, CCS2, N9 04, Bairro Urbis, Serrinha-BA CEP.48700-000.

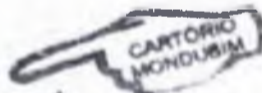
O sócio poderá apresentar proposta e projeto cultural referente a espetáculo artístico, junto a patrocinadores e/ou contratante de shows, eventos e outras formas de apresentação artísticas, requerer e assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachê Artístico ou patrocínio, emitir notas fiscais de quitação ou recibos com recolhimentos dos tributos previstos na legislação vigente.

A Carta de Exclusividade tem como base legal a Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021.

08/10/2026



Gabriel Lucas Almeida de Oliveira Rabelo
GABRIEL LUCAS ALMEIDA DE OLVEIRA RABELO



Saymon Marques de Santana Carneiro
SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO

CARTÓRIO LEAL

CARTÓRIO LEAL

CARTÓRIO LEAL

RECONHECIMENTO E AUTENTICIDADE DE
SIGNATURAS E MARCAS DE SANTANA CARNEIRO

Em 08 de 10 de Janeiro de 2026
Escritor: *Vanessa Gomes Soares Moura*
ESCRIVENTE AUTORIZADA





Cartório Morais Correia	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
	Rua Major Facundo, nº 790 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - Fone: (85) 3512 5900 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 790828

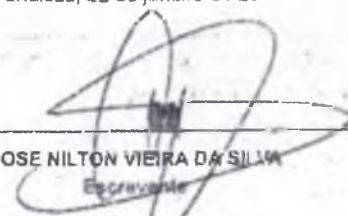
Certifico e dou fé que recebi o documento com 1 (uma) página, foi apresentado em 22/01/2026, o qual foi protocolado e registrado sob nº 790828 em 22/01/2026, no Livro B de Registro de Títulos e Documentos deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ: 06.573.000/0001-67.

Natureza: Carta de Exclusividade

Parte: GABRIEL LUCAS ALMEIDA DE OLIVEIRA RABELO CPF 613.293.223-20

Parte: SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO CPF 054.985.815-64

Fortaleza, 22 de janeiro de 2026



JOSE NILTON VIEIRA DA SILVA
Escrivão

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20260122000044
Total Emolumentos: R\$ 112,15
Total FERMOJU: R\$ 12,12
Total Selos: R\$ 8,75
Total FPM/PPM (Sistema Público): R\$ 5,61
Total FAADEP (Defensoria Pública): R\$ 5,61
Total ISS: R\$ 5,61
Valor Total: R\$ 149,85
Base de cálculo / Alíquota com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos na tabela de emolumentos envolvidos Códigos: 6001, 5023

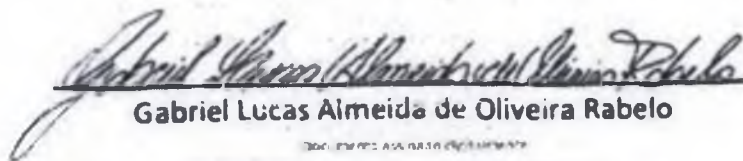


CARTA DE EXCLUSIVIDADE

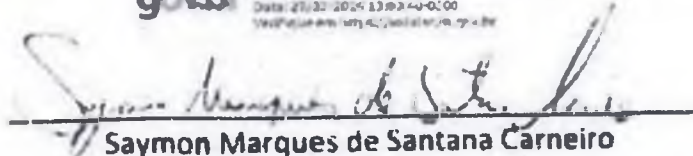
Por este instrumento particular, de um lado **Gabriel Lucas Almeida de Oliveira Rabelo**, com sede social na Avenida A Residencial Novo Tempo III, Nº 105, Angelim, São Luiz-MA, CEP.65063-686, inscrita no CPF Nº 613.293.223-20, reconhecido pelo nome artístico "**Gabriel Rabelo**", para todos os fins de direitos e obrigações concede a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE à empresa Trator Produções LTDA , CNPJ nº 62.030.314/0001-94, estabelecido à Rua Suécia quadra 01 lote 25, nº 663 – Pires Façanha – Eusébio – CE, CEP: 61.775-217, representada pelo sócio Saymon Marques de Santana Carneiro, brasileiro, casado, empresário, nascido em 22/12/1993, portador da Cédula de Identidade RG nº 1575456958, expedida pela SSP/BA e CPF Nº 054.985.815-64, residente e domiciliado na Quadra F, CCS2, Nº 04, Bairro Urbis, Serrinha-BA CEP.48700-000.

O sócio poderá apresentar proposta e projeto cultural referente a espetáculo artístico, junto a patrocinadores e/ou contratante de shows, eventos e outras formas de apresentação artísticas, requerer e assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachê Artístico ou patrocínio, emitir notas fiscais de quitação ou recibos com recolhimentos dos tributos previstos na legislação vigente.

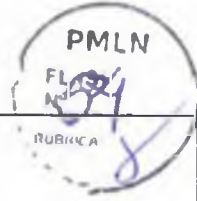
A Carta de Exclusividade tem como base legal a Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021.


Gabriel Lucas Almeida de Oliveira Rabelo

gov.br
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
GABRIEL LUCAS ALMEIDA DE OLIVEIRA RABELO
Data: 27/03/2024 13:03:44-02:00
Verifique em: <https://brasil.gov.br>


Saymon Marques de Santana Carneiro

gov.br
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
Data: 27/03/2024 22:57:26-02:00
Verifique em: <https://brasil.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
CADASTRO MUNICIPAL

EUSEBIO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE 20/08/2025	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 200037321	CNPJ/CPF: 62030314000194	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 23203376373
--	---	------------------------------------	---

NOME EMPRESARIAL
TRATOR PRODUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) GABRIEL RABELO "O TRATOR"	TIPO EMPRESA Empresas
---	---------------------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
PRODUCAO MUSICAL

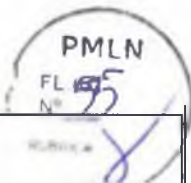
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL
Médio Risco 9001902 Produção musical


CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

Baixo Risco	5920100	Atividades de gravação de som e de edição de música
Baixo Risco	6463800	Outras sociedades de participação, exceto holdings
Baixo Risco	7420004	Filmagem de festas e eventos
Médio Risco	8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Médio Risco	9001901	Produção teatral
Médio Risco	9001903	Produção de espetáculos de dança
Alto Risco	9001905	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
Médio Risco	9001906	Atividades de sonorização e de iluminação
Baixo Risco	9001999	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

592010000	- 14.08/	. 0	2.0000%	- Atividades de gravação de som e de edição de música
646380000	- 17.12/	. 0	2.0000%	- Outras sociedades de participação, exceto holdings
742000400	- 13.02/	. 0	2.0000%	- Filmagem de festas e eventos
823000100	- 17.10/	. 0	2.0000%	- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
823000101	- 17.10/	. 0	2.0000%	- Atividades de organização e promoção de feiras, congressos e exposições comerciais
823000102	- 17.10/	. 0	2.0000%	- Organização de festas
823000103	- 17.11/	. 0	2.0000%	- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
900190100	- 12.01/	. 0	2.0000%	- Produção teatral
900190101	- 12.07/	. 0	5.0000%	- Produção teatral
900190102	- 12.13/	. 0	5.0000%	- Produção teatral
9001902	- 12.07/	. 0	5.0000%	- Produção musical
900190200	- 12.01/	. 0	2.0000%	- Produção musical
900190201	- 12.13/	. 0	5.0000%	- Produção musical
900190300	- 12.01/	. 0	2.0000%	- Produção de espetáculos de dança
900190301	- 12.07/	. 0	5.0000%	- As atividades de grupos, companhias, bandas, etc. de artistas, ligados ou não a uma sala de espetáculos
900190302	- 12.15/	. 0	5.0000%	- Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres
900190500	- 12.13/	. 0	5.0000%	- Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
900190600	- 12.14/	. 0	5.0000%	- Atividades de sonorização e de iluminação
900190601	- 17.11/	. 0	2.0000%	- Outras atividades ligadas à gestão de salas de espetáculos, não especificadas anteriormente
900199900	- 12.07/	. 0	5.0000%	- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
900199901	- 12.03/	. 0	2.0000%	- Espetáculos circenses
900199902	- 12.04/	. 0	2.0000%	- Serviços de programas de auditório
900199903	- 12.08/	. 0	2.0000%	- Congressos e congêneres
900199904	- 12.13/	. 0	5.0000%	- Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais



CEP 61775217	LOGRADOURO R SUECIA	NÚMERO 663	
COMPLEMENTO QUADRA: 01; LOTE: 25;	BAIRRO/DISTRITO PIRES FACANHA	MUNICÍPIO EUSEBIO	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? NÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2025
SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO
REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF	DATA DE INSERÇÃO 01/08/2025	
CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento. O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte. A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



PMLN

EUSÉBIO LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. DO ALVARÁ	DATA DE EMISSÃO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE VALIDADE	CARACTERÍSTICA
10616	12/01/2026	200037321	31/12/2026	

NOME / PROPRIETÁRIO

TRATOR PRODUcoes LTDA

ENDEREÇO

R SUECIA, 663 QUADRA: 01; LOTE: 25; - PIRES FACANHA

DADOS DO ESTABELECIMENTO

INSC. DO IMÓVEL	REG. SANITÁRIO	REG. CONFOR. BOMBEIROS	REG. AMBIENTAL	ÁREA (M²)
0000031392				289,82

USO E FINALIDADE	CNPJ / CPF	ZONA
PRODUCAO MUSICAL	62.030.314/0001-94	

CNAE

9001902 Produção musical - MEDIO RISCO
5920100 Atividades de gravação de som e de edição de música - BAIXO RISCO

CÓD DE VALIDAÇÃO: 0101W154A00200037321



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRATOR PRODUCOES LTDA
CNPJ: 62.030.314/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:07 do dia 04/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2026.
Código de controle da certidão: **A370.F5BC.5FE5.FCF9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 62.030.314/0001-94

Razão

TRATOR PRODUÇÕES LTDA

Social:

Endereço: R SUECIA 663 QUADRA01 / PIRES FACANHA / EUSEBIO / CE / 61775-217

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2026 a 28/03/2026

Certificação Número: 2026022713166439237645

Informação obtida em 17/03/2026 11:08:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 62.030.314/0001-94
Razão Social: TRATOR PRODUCOES LTDA
Endereço: R SUECIA 663 QUADRA01 / PIRES FACANHA / EUSEBIO / CE / 61775-217

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2026 a 05/05/2026

Certificação Número: 2026040607486439237667

Informação obtida em 07/04/2026 14:10:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRATOR PRODUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.030.314/0001-94

Certidão nº: 65897012/2025

Expedição: 03/11/2025, às 11:38:02

Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRATOR PRODUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.030.314/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202603734550

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 62030314000194
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/03/2026 ÀS 11:07:01
VÁLIDA ATÉ 16/05/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



EUSÉBIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000006090

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

126140 - TRATOR PRODUCOES LTDA

Endereço

R SUECIA, 663 QUADRA: 01; LOTE: 25

PIRES FACANHA EUSEBIO-CE CEP: 61775217

No. Requerimento

0000006090/2026

Documento

C.N.P.J.: 62.030.314/0001-94

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até esta data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSEBIO-CE, 17 DE MARÇO DE 2026

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 15/05/2026

COD. VALIDAÇÃO:0021W022A00000126140

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



EUSÉBIO

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2026 / 0000006090

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 62.030.314/0001-94
DATA DE EMISSÃO: 17/03/2026

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 15/05/26
EUSEBIO-CE, 17 DE MARÇO DE 2026

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 17/03/26 às 11:10:40

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL



Nome Empresarial: **TRATOR PRODUCOES**

CNPJ: **62.030.314/0001-94**

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados, de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos processos de natureza criminal, verificou-se **nada constar** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Contempla processos distribuídos aos **Juízos Criminais, de Crimes Contra a Ordem Tributária, do Júri, de Tráfico de Drogas, da Justiça Militar, de Penas Alternativas, de Execução Penal, dos delitos de Organizações Criminosas, Juizados Especiais Criminais e Juizado de Violência Contra a Mulher.**

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos criminais em andamento contra a pessoa jurídica acima indicada.

Outras informações importantes

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.
- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou
- Não há custo para emitir essa certidão, conforme a legislação.

O referido é verdade e dou fé*.
Fortaleza, 8 de Abril de 2026 às 09:11:14.

Elaborado por: **Certidão emitida automaticamente**

(*) "Fé pública" é a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:



Código de autenticação: **542858195**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=542858195/





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TRATOR PRODUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **62.030.314/0001-94**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:03:27 do dia 07/04/2026 , com validade até o dia 07/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: WN9VgRoadhK4Pmgxxyii

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

Nome Empresarial: TRATOR PRODUCOES

CNPJ: 62.030.314/0001-94

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados, de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, verificou-se **nada constar** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Contempla processos distribuídos aos **Juízos de Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará** e inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021¹

Outras informações importantes

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.
- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé².
Fortaleza, 8 de Abril de 2026 às 14:25:46.

Elaborado por: **Certidão emitida automaticamente**

(¹) "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

(²) "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site.



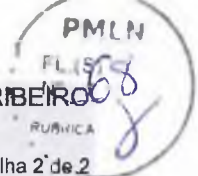
Código de autenticação: 793947399.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=793947399/

Balancete de Verificação

De 01/07/2025 até 30/09/2025

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO					
CAIXA GERAL					
1.01.00.00.001	Caixa	0,00	1.201.207,00	187.458,55	1.013.748,45 D
	Total do Grupo	0,00	1.201.207,00	187.458,55	1.013.748,45 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO					
1.01.00.01.001	Banco do Brasil	0,00	218.705,69	217.519,24	1.186,45 D
1.01.00.01.002	BB RENDE FÁCIL - RENDE FACIL	0,00	47.500,69	47.500,69	0,00
	Total do Grupo	0,00	266.206,38	265.019,93	1.186,45 D
TRIBUTOS E VALORES A RECUPERAR					
1.01.01.01.001	ISS a Recuperar	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00
	Total do Grupo	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00
CLIENTES					
1.01.04.01.001	Show para recebimento futuro	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00 D
	Total do Grupo	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00 D
	Total Geral	0,00	1.580.413,38	465.478,48	1.114.934,90 D
PASSIVO					
OUTROS CREDORES					
2.01.05.01.001	Empréstimos aos sócios	0,00	0,00	10.071,77	10.071,77 C
	Total do Grupo	0,00	0,00	10.071,77	10.071,77 C
OBRIGACOES TRIBUTARIA MATRIZ					
2.01.06.01.001	ISS a Recolher	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00
2.01.06.01.004	I.R.Fonte a Recolher	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
	Total do Grupo	0,00	15.400,00	15.400,00	0,00
OBRIGACOES SOCIAIS MATRIZ					
2.01.08.01.004	PIS a Recolher	0,00	195,00	1.040,00	845,00 C
2.01.08.01.005	Cofins a Recolher	0,00	900,00	4.800,00	3.900,00 C
2.01.08.01.006	CSLL a Recolher	0,00	0,00	4.608,00	4.608,00 C
2.01.08.01.007	IR a Recolher	0,00	2.400,00	7.680,00	5.280,00 C
	Total do Grupo	0,00	3.495,00	18.128,00	14.633,00 C
CAPITAL SOCIAL					
2.07.01.01.001	Capital Social	0,00	0,00	1.000.002,00	1.000.002,00 C
	Total do Grupo	0,00	0,00	1.000.002,00	1.000.002,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS					
2.07.07.01.001	Lucros Acumulados	0,00	0,00	90.228,13	90.228,13 C
	Total do Grupo	0,00	0,00	90.228,13	90.228,13 C
	Total Geral	0,00	18.895,00	1.133.829,90	1.114.934,90 C
CONTAS DE RESULTADO DESPESA					
DESPESAS ADMINISTRATIVAS MATRIZ					
3.05.01.01.001	Despesas com escritório	0,00	201,05	201,05	0,00
3.05.01.01.002	Agenda Digital	0,00	137,00	137,00	0,00
3.05.01.01.003	Comissão	0,00	56.036,46	56.036,46	0,00
	Total do Grupo	0,00	56.374,51	56.374,51	0,00
DESPESAS COM PESSOAL MATRIZ					
3.05.04.01.002	Serviços Prestados PJ	0,00	45.659,70	45.659,70	0,00
	Total do Grupo	0,00	45.659,70	45.659,70	0,00
DESPESAS GERAIS MATRIZ					
3.05.18.01.001	Serviços de Legalização	0,00	800,00	800,00	0,00
3.05.18.01.002	Locação de Van/Ônibus Viagens	0,00	45.586,00	45.586,00	0,00
3.05.18.01.003	Despesas com Uber	0,00	1.037,58	1.037,58	0,00
3.05.18.01.004	Despesas com Combustíveis	0,00	50,00	50,00	0,00
3.05.18.01.005	Viagens e Hospedagens	0,00	2.295,00	2.295,00	0,00



**Balancete de Verificação
De 01/07/2025 até 30/09/2025**

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.05.18.01.006	Fonoaudióloga	0,00	550,00	550,00	0,00
3.05.18.01.007	Despesas Gerais	0,00	7.181,87	7.181,87	0,00
Total do Grupo		0,00	57.500,45	57.500,45	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS MATRIZ					
3.08.01.01.001	Licenças e Taxas	0,00	107,10	107,10	0,00
3.08.01.01.002	Despesas Bancárias	0,00	552,80	552,80	0,00
Total do Grupo		0,00	659,90	659,90	0,00
DESPESAS DIVERSAS MATRIZ					
3.11.01.01.001	Despesas com Alimentação	0,00	7.304,31	7.304,31	0,00
3.11.01.01.002	Manutenção Instrumentos	0,00	12.350,00	12.350,00	0,00
Total do Grupo		0,00	19.654,31	19.654,31	0,00
APURACAO FINAL					
3.14.01.01.003	Resultado do Exercício	0,00	372.593,13	372.593,13	0,00
Total do Grupo		0,00	372.593,13	372.593,13	0,00
PROVISOES TRIBUTÁRIAS					
3.14.04.01.001	Provisão P/Imposto de renda	0,00	7.680,00	7.680,00	0,00
3.14.04.01.002	Provisão P/Contribuição Social s/Lucro Lir	0,00	4.608,00	4.608,00	0,00
Total do Grupo		0,00	12.288,00	12.288,00	0,00
Total Geral		0,00	564.730,00	564.730,00	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITA					
RECEITA DE SERVIÇOS					
4.01.01.01.001	Receita de Shows	0,00	260.000,00	260.000,00	0,00
Total do Grupo		0,00	260.000,00	260.000,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS					
4.01.01.02.001	(-) ISS S/Serviços	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00
4.01.01.02.002	(-) PIS S/Serviços	0,00	1.040,00	1.040,00	0,00
4.01.01.02.003	(-) COFINS S/Serviços	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00
Total do Grupo		0,00	18.840,00	18.840,00	0,00
OUTRAS RECEITAS MATRIZ					
4.07.01.01.001	Outras Receitas	0,00	41.205,00	41.205,00	0,00
Total do Grupo		0,00	41.205,00	41.205,00	0,00
Total Geral		0,00	320.045,00	320.045,00	0,00

ATIVO	1.114.934,90 D
PASSIVO	1.114.934,90 C
CONTAS DE RESULTADO DESPESA	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITA	0,00
Resultado	0,00

EMERSON FARIAS RIBEIRO
Contador - CRC - AL-005412/O-8
CPF : 022.598.244-71





SUA MÚSICA - "UMA TONELADA DE FORRÓ"

PLAYS
867K

DOWNLOADS
41.5K

Músicas do CD	Plays
01-EU E MEU CAVALO - UMA TONELADA DE FORRÓ	147.1K
02-RANCOROSA - UMA TONELADA DE FORRÓ	87.7K
03-O AMOR CHEGOU PRA FICAR - UMA TONELADA DE FORRÓ	68.4K
04-MALANDRAGEM - UMA TONELADA DE FORRÓ	57.5K
05-SEJA EX - UMA TONELADA DE FORRÓ	50.7K
06-ARROCHANDO O NÔ - UMA TONELADA DE FORRÓ	45K
07-ÚLTIMA SAUDADE - UMA TONELADA DE FORRÓ	41K
08-AINDA É CEDO - UMA TONELADA DE FORRÓ	36.9K
09-SEM MENTIR - UMA TONELADA DE FORRÓ	33.5K
10-AGORA E SEMPRE - UMA TONELADA DE FORRÓ	30.3K
11-MELZINHO - UMA TONELADA DE FORRÓ	28.9K
12-AMOR DE RAPARIGA - UMA TONELADA DE FORRÓ	26.2K
13-BOLÃO DE VAQUEJADA - UMA TONELADA DE FORRÓ	25.1K
14-MINHA MENINA - UMA TONELADA DE FORRÓ	23K
15-IDIOTA AINDA TE AMO - UMA TONELADA DE FORRÓ	20.7K
16-ARVORE - UMA TONELADA DE FORRÓ	18.5K
17-AGORA - UMA TONELADA DE FORRÓ	18K
18-EU VOCÊ O MAR E ELA - UMA TONELADA DE FORRÓ	17K
19-VAI ENGANAR OUTRO - UMA TONELADA DE FORRÓ	15.4K
20-SOU SEU FÃ - UMA TONELADA DE FORRÓ	14.4K
21-MOÇA - UMA TONELADA DE FORRÓ	13.5K
22-FI DE RAPARIGA - UMA TONELADA DE FORRÓ	12.6K
23-CHANNEL - UMA TONELADA DE FORRÓ	12.1K

Dados considerando resultados do álbum "Uma Tonelada de Forró" na plataformas Sua Música.



LOCALIZAÇÃO SUA MÚSICA

ESTADOS	PLAYS
1. Pernambuco	112.3K
2. Bahia	98.7K
3. Ceará	91.4K
4. Rio Grande do Norte	75.4K
5. Paraíba	51.7K
6. Maranhão	39K
7. Alagoas	26.5K
8. Piauí	24.7K
9. São Paulo	22.6K
10. Sergipe	19.6K

CIDADES	PLAYS
1. Recife Pernambuco	56.6K
2. Fortaleza Ceará	52K
3. Salvador Bahia	47.7K
4. Natal Rio Grande do Norte	30.8K
5. João Pessoa Paraíba	17.1K
6. São Luís Maranhão	15.3K
7. São Paulo São Paulo	14.3K
8. Teresina Piauí	10.1K
9. Maceió Alagoas	7.2K
10. Juazeiro do Norte Ceará	5.4K

Dados considerando todo o catálogo de músicas do artista na plataforma Sua Música.

STREAMS POR DSP



Dados considerando todo o catálogo de músicas do artista nas plataformas digitais.
Os números do Content ID são de todos e quaisquer vídeos que usem a música distribuída, seja no canal do artista ou não.



STREAMS POR FAIXA

Título	Streams
Eu e Meu Cavalo - Ao Vivo	576.785
O Amor Chegou Pra Ficar - Ao Vivo	193.381
Malandragem - Ao Vivo	152.090
Arrochando o Nó - Ao Vivo	143.015
Bolão de Vaquejada - Ao Vivo	123.225
Rancorosa - Ao Vivo	90.976
Seja Ex - Ao Vivo	90.708
Minha Menina - Ao Vivo	81.952
Melhor Beijo do Mundo	81.918
Amor de Rapariga - Ao Vivo	78.306
Total de Streams:	1.612.356

Dados considerando todo o catálogo de músicas do artista nas plataformas digitais.



LOCALIZAÇÃO - YOUTUBE

<input type="checkbox"/>	Bahia	381.289	13,6%
<input type="checkbox"/>	Ceará	372.032	13,3%
<input type="checkbox"/>	Pernambuco	258.854	9,2%
<input type="checkbox"/>	Rio Grande do Norte	229.679	8,2%
<input type="checkbox"/>	Paraíba	218.524	7,8%
<input type="checkbox"/>	Maranhão	211.414	7,6%
<input type="checkbox"/>	São Paulo	169.762	6,1%
<input type="checkbox"/>	Piauí	128.851	4,6%
<input type="checkbox"/>	Sergipe	123.474	4,4%
<input type="checkbox"/>	Minas Gerais	64.234	2,3%

Dados considerando todo o catálogo de músicas do artista no Youtube.



LOCALIZAÇÃO - SPOTIFY





Título	Streams
Ceará	22.573
Bahia	22.105
Pernambuco	16.923
São Paulo	15.627
Minas Gerais	14.520
Maranhão	14.373
Rio Grande do Norte	10.419
Pará	8.532
Paraíba	8.472
Piauí	6.104
Total de Streams:	139.648

Dados considerando todo o catálogo de músicas do artista no Spotify.



PRINCIPAIS CRIAÇÕES TIKTOK

11.52M	11.39k	837.14k	23.38k	2.78k
--------	--------	---------	--------	-------

ASSET/ARTIST	VIEWS	CREATIONS ↓	LIKES
 Eu e Meu Cavalo Gabriel Rabelo	10.476.230	9.948	748.252
 Arrochando o No Gabriel Rabelo	853.607	921	69.338
 O Amor Chegou Pra Ficar Gabriel Rabelo	74.236	201	8.170
 Soco Elé Gabriel Rabelo	87.906	179	8.473

Dados considerando resultados de criações de conteúdos utilizando a biblioteca de áudio do TIKTok.



PRINCIPAIS CRIAÇÕES FACEBOOK/INSTAGRAM

38.62M	232.29k	Gabriel Rabelo	Eu e Meu Cavalo Ao Vivo	23
--------	---------	----------------	----------------------------	----

ASSET/ARTISTA	CREATIONS ↓
Eu e Meu Cavalo - Ao Vivo Gabriel Rabelo	181.074
Arrachando o Nó - Ao Vivo Gabriel Rabelo	35.314
O Amor Chegou Pra Ficar - Ao Vivo Gabriel Rabelo	8.712
Malandragem - Ao Vivo Gabriel Rabelo	2.621
Bolaõ de Vaquejada - Ao Vivo Gabriel Rabelo	1.149

Dados considerando resultados de criações de conteúdos utilizando a biblioteca de áudio do Facebook/Instagram.

PMLN
FLYER
Nº 38
SERIES 8

Sua Música
DIGITAL



Release

Nascido em São Félix, no coração do Recôncavo Baiano, "Gabriel Rebelo", 26 anos, é um artista que carrega em sua voz a força de suas raízes e a emoção de sua história. Criado no interior da Bahia, Gabriel descobriu cedo que a música não era apenas uma influência — era parte de quem ele é.

Inspirado profundamente por sua mãe, figura central em sua formação musical e pessoal, ele encontrou no forró mais do que um estilo: encontrou sua identidade. Cantar é, para ele, um ato de conexão, de expressão e de entrega. Cada canção carrega emoção, verdade e a missão de tocar o coração de quem ouve.

Sua trajetória, marcada por luta, fé e paixão, ganhou projeção nacional com o lançamento de seu primeiro single, em 21 de março de 2024, que rapidamente conquistou milhares de visualizações nas plataformas digitais. O talento e carisma de Gabriel não passaram despercebidos e, em setembro do mesmo ano, ele foi convidado a integrar o casting da Filha do Mato Produções, sendo o primeiro artista da produtora do renomado cantor Rai Saia Rodada, ao lado do sócio Eugenio Saia Rodada.

Esse reconhecimento consolidou Gabriel como uma das grandes promessas da nova geração do forró. Com autenticidade, entrega e uma voz que traduz a alma nordestina, ele segue firme em seu propósito de levar sua música cada vez mais longe, ecoando sentimentos e espalhando alegria por onde passa.





24,7
mil seguidores
no instagram

gabrielrabelooficial

Gabriel Rabelo
57 posts 24,7 mil seguidores 4.509 seguindo

Artista
@lilidomato producoes
Nordestino
Abençoado por Deus!
Cantor/Compositor
Casado
LINK DO MEU CD
suamusica.com.br/ewerthynomidi.as/gabr...

Seguido(a) por assumpreto.official, xandynho:ferencia de e outras 5 pessoas

Seguir Mensagem



+de 2800
mil seguidores
no TikTok

Smartphone screen showing TikTok profile for **Gabrielrabeoficial** (@gabrielrabeoficial_):

- 37 Seguidores
- 2.834 Seguidores
- 12,3 mil Curtidas
- Buttons: Seguir, Mensagem
- Post: CHEGOU O TRATOR DO FORRÓ
- Post: FILHO DO MATO PRODUÇÕES

PMLN
FL 492
Nº 83
SUBSCR

+de **1500**
ouvintes mensais
no Spotify



The image shows a smartphone mockup displaying a Spotify profile for Gabriel Rabelo. The profile picture features Gabriel Rabelo wearing sunglasses and a black top. The name 'Gabriel Rabelo' is prominently displayed. Below the name, there are icons for 'Seguir' (Follow), 'X' (Close), and a play button. The 'Popular' section lists the song 'Melhor Beijo do Mundo' with 25,379 plays. The 'Lançamentos populares' section also lists 'Melhor Beijo do Mundo' as a 2024 release by Origin.

Últimos lançamentos



31 DE MARÇO DE 2024



16 DE OUTUBRO DE 2024



GR
GABRIEL FILHOOMATO
RABELO



CONTRATE PARA SHOWS

(81) 9 9981 9569



GR
GABRIEL FILHOOMATO
RABELO



GABRIEL

PMLN
FL 810
Nº 810
RUBRICA


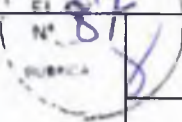





↓ MATERIAL



GR
GABRIEL FILHO CHATO
RABELO



 EUSEBIO	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				 DPS Nº 28			
	SÉRIE							
	ELETRÔNICA							
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DPS								
Data de Geração	11/02/2026	Competência	FEV/2026	Nº da DPS Substituída	0			
Nº do RPS	0	Local da Prestação	MUCUGÊ-BA	Optante do Simples	NÃO			
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO								
Razão Social	TRATOR PRODUCOES LTDA							
Nome Fantasia	GABRIEL RABELO "O TRATOR"							
Endereço	R SUECIA, 663 - PIRES FACANHA							
CPF/CNPJ	62.030.314/0001-94	Insc. Municipal	200037321	UF	CE		Insc. Estadual	0
Cidade	Eusébio	C.E.P	61775217	Comp.	QUADRA: 01; LOTE: 25		Telefone	8296863767
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO								
Razão Social	MUNICIPIO DE MUCUGE			E-mail	ADRIANO BELTRAN201@GMAIL.COM			
Endereço	RUA PC CORONEL DOUCA MEDRADO, 73 CENTRO 46750000 MUCUGÊ-BA							
CPF/CNPJ	13.922.562/0001-34	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual			Telefone	
Contrato Nº 026/2026 contratação da banda Gabriel Rabelo para apresentação de Show musical no dia 08/02/2026, nos festejos da 7ª CAVALGADA SHOW DE MUCUGÊ TRATOR PROD INST FIN: BANCO DO BRASIL AG: 2.047-8 CC: 35.523-2 PIX 62030314000194								
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO								
1207 / 0 / 9001902 - Produção musical								
TRIBUTOS FEDERAIS								
Tipo Retenção	PIS/COFINS Não Retido	Aliq. PIS	0,65	PIS	520,00	Aliq. COFINS	3,00	
COFINS	2.400,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00	
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS			
Valor dos Serviços	80.000,00	Natureza da Operação			Valor dos Serviços	80.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00		
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	80.000,00		
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Alíquota do ISS	5,0000		
(-) ISS Retido	4.000,00	2v6bg9k3i4dtacrxfzqx8ymohls5			ISS a Reter	(X) Sim () Não		
(=) Valor Líquido	76.000,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	4.000,00		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS								
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL								
CÓDIGO CNO/CEI OBRA				INSC. IMOBILIARIA (IPTU)				
ENDEREÇO								
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Tabela II com Vigência 01/01/2006								
Impressa em:	11/02/26 09:33			Hora da emissão:	09:33:20			

 EUSEBIO	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				Nota Nº 0000000032			
	SÉRIE ELETRÔNICA							
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
Data de Geração	17/03/2026	Competência	MAR/2026	Nº da DPS Substituída	0			
Nº do RPS	0	Local da Prestação	POTENGI-CE	Optante do Simples	NÃO			
Chave de Acesso	2304285126203031400019400000000003226031961920106							
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO								
Razão Social	TRATOR PRODUCOES LTDA							
Nome Fantasia	GABRIEL RABELO "O TRATOR"							
Endereço	R SUECIA, 663 - PIRES FACANHA							
CPF/CNPJ	62.030.314/0001-94	Insc. Municipal	200037321	UF	CE		Insc. Estadual	0
Cidade	Eusébio	C.E.P	61775217	Comp.	QUADRA: 01; LOTE: 25		Telefone	8296863767
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO								
Razão Social	MUNICIPIO DE POTENGI					E-mail		
Endereço	RUA RUA, 135 CENTRO 63160000 POTENGI-CE							
CPF/CNPJ	07.658.917/0001-27	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone		
Contrato Nº 202602241 Contratação da atração musical Banda Gabriel Rabelo, para apresentação artística a ser realizada no dia 18 de março de 2026, durante as festividades em comemoração à Festa do Padroeiro São José – Edição 20 TRATOR PROD INST FIN: BANCO DO BRASIL AG: 2.047-8 CC: 35.523-2 PIX 62030314000194								
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO								
1207 / 0 / 9001902 - Produção musical								
TRIBUTOS FEDERAIS								
Tipo Retenção	PIS/COFINS/CSLL Não Re	Aliq. PIS	0,65	PIS	520,00	Aliq. COFINS	3,00	
COFINS	2.400,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00	
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS			
Valor dos Serviços	80.000,00	Natureza da Operação			Valor dos Serviços	80.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00		
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	80.000,00		
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Alíquota do ISS	5,0000		
(-) ISS Retido	4.000,00	thfajxsdu86nemrpy7954lvo2i3			ISS a Reter	(X) Sim () Não		
(=) Valor Líquido	76.000,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	4.000,00		
Valor IBS Municipal R\$	0,00	Valor IBS Estadual R\$	0,00		Valor CBS R\$	0,00		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS								
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL								
CÓDIGO CNO/CEI OBRA		INSC. IMOBILIARIA (IPTU)						
ENDEREÇO								
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Tabela II com Vigência 01/01/2006								
Impressa em:	17/03/26 11:42			Hora da emissão:	11:42:27			

 EUSEBIO	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO						Nota Nº 000000018							
								SÉRIE						
								ELETRÔNICA						
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS														
Data de Geração		22/12/2025		Competência		DEZ/2025		Nº da NFS-e Substituída	0					
Nº do RPS		0		Local da Prestação		SANTALUZ-BA		Optante do Simples	NÃO					
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO														
Razão Social		TRATOR PRODUÇOES LTDA												
Nome Fantasia		GABRIEL RABELO "O TRATOR"												
Endereço		R SUECIA, 663 - PIRES FACANHA												
CPF/CNPJ		62.030.314/0001-94		Insc. Municipal	200037321	UF	CE	Insc. Estadual		0				
Cidade		EUSEBIO		C.E.P	61775217	Comp		QUADRA: 01; LOTE: 25		Telefone	8296863767			
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO														
Razão Social		MUNICIPIO DE SANTALUZ					E-mail							
Endereço		rua PC CORONEL JOSE LEITAO, 05 CENTRO 48.880-000 SANTALUZ-BA												
CPF/CNPJ		13.807.870/0001-19		Insc. Municipal	0	Insc. Estadual			Telefone					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS														
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM						QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL					
1	CONT MUSIC N. 1105/2025 SHOW GABRIEL RABELO 24/12/2025 PARA FESTA DE NATAL 2025						1,00	80.000,00	80.000,00					
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO														
1207 / 0 / 9001902 - Produção musical														
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL														
CÓDIGO DA OBRA				ART DA OBRA										
TRIBUTOS FEDERAIS														
PIS	0,00		COFINS	0,00		INSS	0,00		CSLL	0,00		IRRF	0,00	
VALORES DO PRESTADOR			INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO				CÁLCULO DO ISS							
Valor dos Serviços		80.000,00		Natureza da Operação		Valor dos Serviços		80.000,00						
(-) Desconto Incondicionado		0,00		Tributada Fora do Município		(-) Dedução Permitida em lei		0,00						
(-) Desconto condicionado		0,00		Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00						
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		80.000,00						
Outras Retenções		0,00		Código de Validação/Link		(X) Aliquota do ISS		5,0000 %						
(-) ISS Retido		4.000,00		crsw8pzojbug49f53nxh2laqkit		ISS a Reter		(X)Sim () Não						
(=) Valor Líquido		76.000,00		http://www.eusebio.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS		4.000,00						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS														
TRATOR PROD Inst Fin:Banc do Brasil Ag: 2.047-8 CC:35.523-2PIX62.030.314/0001-94														
OUTRAS INFORMAÇÕES														
Tabela II com Vigência 01/01/2006														
Impressa em: 22/12/25 15:51						Hora da emissão:			15:51:04					

TRATOR PRODUÇÕES LTDA



DECLARAÇÃO

A empresa **TRATOR PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ: 62.030.314/0001-94 Rua Suecia, nº 663, Quadra , lote 25, bairro Pires facanha, Eusebio/CE, Neste ato representado por seus representantes legais, os Senhores **SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO** e **NATHAN ERYCK TORQUATRO DE QUEIROZ**, na forma do seu Contrato Social, vem através desta **DECLARAR**, para fins do disposto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que de acordo com o Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Eusebio/CE 05, de agosto de 2025.



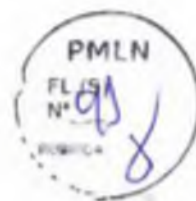
Documento assinado digitalmente
SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
Data: 05/08/2025 15:00:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO



Documento assinado digitalmente
NATHAN ERYCK TORQUATRO DE QUEIROZ
Data: 05/08/2025 14:53:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NATHAN ERYCK TORQUATRO DE QUEIROZ



Declaração

A empresa TRATOR PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.030.314/0001-94 declara sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Eusébio-CE, 27 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
Data: 27/10/2025 16:39:15 0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SAYMON MARQUES DE SANTANAN CARNEIRO
CPF: 054.985.815-64



Declaração

A empresa TRATOR PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 62.030.314/0001-94 declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Eusébio-CE, 27 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
Data: 27/10/2025 16:19:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAYMON MARQUES DE SANTANAN CARNEIRO
CPF: 054.985.815-64

TRATOR PRODUÇÕES LTDA



DECLARAÇÃO

A empresa **TRATOR PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ: 62.030.314/0001-94 Rua Suecia, nº 663, Quadra , lote 25, bairro Pires facanha, Eusebio/CE, Neste ato representado por seus representantes legais, os Senhores **SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO** e **NATHAN ERYCK TORQUATRO DE QUEIROZ**, na forma do seu Contrato Social, vem através desta **DECLARAR**, que de acordo com o Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Eusebio/CE 05, de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
Data: 05/08/2025 15:02:39 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO



Documento assinado digitalmente
NATHAN ERYCK TORQUATO DE QUEIROZ
Data: 05/08/2025 14:50:31 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NATHAN ERYCK TORQUATRO DE QUEIROZ



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

PROCESSO Nº 017/2026-PMLN/MA.

OBJETO: Contratação de apresentação artística musical do artista **Gabriel Rabelo** a ser realizada no dia **25 de julho de 2026**, durante a programação da **16ª Edição da Cavalgada da Passagem Boa**, no **Povoado Passagem Boa**, Município de Lajeado Novo/MA.

REFERÊNCIA: Justificativa da escolha do artista e da compatibilidade dos preços praticados no mercado.

Considerando a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente à **Contratação de apresentação artística musical do artista Gabriel Rabelo a ser realizada no dia 25 de julho de 2026, durante a programação da 16ª Edição da Cavalgada da Passagem Boa, no Povoado Passagem Boa, Município de Lajeado Novo/MA**, conforme descrito no Termo de Referência.

Considerando que a realização da Cavalgada da Passagem Boa integra o calendário oficial de eventos do Município, constituindo importante instrumento de promoção cultural, valorização das tradições sertanejas, lazer e integração social, além de fomentar o turismo e a economia local;

Considerando que o artista **Gabriel Rabelo** possui reconhecimento e aceitação popular no cenário regional, com atuação consolidada em eventos de natureza semelhante, tais como cavalgadas, vaquejadas e festividades tradicionais, demonstrando compatibilidade com o perfil cultural do evento e com o público-alvo;

Considerando que a contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública;

Considerando que a empresa **TRATOR PRODUÇÕES LTDA** comprovou, por meio de documentação idônea constante nos autos, a condição de representante exclusiva do artista **Gabriel Rabelo** para fins de contratação de apresentações artísticas, nos termos do §2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, restando caracterizada a inviabilidade de contratação por outros intermediários;

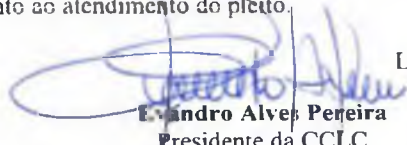
Considerando que, em razão da natureza artística do objeto, não há possibilidade de comparação objetiva entre diferentes artistas, uma vez que a escolha da atração envolve critérios subjetivos relacionados à aceitação popular, estilo musical e adequação ao evento, restando caracterizada a inviabilidade de competição;

Considerando que a justificativa de preços foi realizada com base na análise de documentos fiscais referentes a contratações anteriores do mesmo artista, em condições semelhantes de data, porte e natureza do evento, evidenciando a prática de valores uniformes no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Diante do exposto, verifica-se que, ao se proceder à análise comparativa entre os valores praticados pela empresa **TRATOR PRODUÇÕES LTDA** em contratações anteriores e a estimativa adotada para a presente contratação, constata-se a compatibilidade com os preços de mercado, evidenciando-se a razoabilidade e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública;

Assim, restam devidamente demonstradas a escolha do artista, a exclusividade de sua representação e a compatibilidade do preço com o mercado, justificando-se a contratação direta da empresa **TRATOR PRODUÇÕES LTDA**, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para ciência e adoção das providências cabíveis quanto ao atendimento do pleito.


Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA

Lajeado Novo/MA, 07 de abril de 2026.

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.

<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>

Página 1 de 1



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade do Município,

Para **informar, conforme dispõem o art. 5º, inciso II, e o art. 37, caput, da Constituição Federal, combinados com o art. 7º, § 2º, inciso III, o art. 38, caput, e o art. 74, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira** necessária ao atendimento do seguinte processo:

- **Processo: 011/2026** – Contratação de apresentação artística musical do artista **Gabriel Rabelo** a ser realizada no dia **25 de julho de 2026**, durante a programação da **16ª Edição da Cavalgada da Passagem Boa**, no **Povoado Passagem Boa**, Município de Lajeado Novo/MA.
- **Valor: R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Lajeado Novo/MA, 07 de abril de 2026.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL LAJEADO NOVO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Ao Senhor
EVANDRO ALVES PEREIRA
Presidente da CCLC
Nesta

CERTIDÃO

ALEX CHARLES ALVES DA SILVA, Contador, inscrito no **CRC/MA**, sob o nº **011607/O-3**, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – Maranhão**

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de **2026** verificou-se dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no **Processo nº 011/2026 – Contratação de apresentação artística musical do artista GABRIL RABELO** a ser realizado no dia **25 de março de 2026** – durante a programação da **16ª edição da Cavalgada da Passagem Boa, no Povoado Passagem Boa, Município de Lajeado Novo/MA – MA**.


Segue abaixo a dotação prevista na Lei Orçamentária do Município de **Lajeado Novo/MA**, para o exercício de **2026**, para a seguinte ação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	13.392.0007.2027 – Realização de Recepeções, Festividades Comemorativas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Atenciosamente,

Lajeado Novo/MA, 07 de Abril de 2026


ALEX CHARLES ALVES DA SILVA
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO para os fins do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (**Lei de Responsabilidade Fiscal**), que a despesa decorrente da pretensa contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Encaminhe-se o presente processo à **Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC/PMLN/MA**, para a elaboração da minuta do contrato e adoção das demais providências necessárias ao regular processamento do pleito.

Lajeado Novo - MA, 07 de abril de 2026.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 – PMLN/MA

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**, EM NOME DA **PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, E A EMPRESA
TRATOR PRODUÇÕES LTDA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA**, com sede na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária de Administração, a Sra. **MARINA SOUSA MIRANDA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **TRATOR PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.030.314/0001-94, com sede na Rua Suécia, nº 663, Quadra 01, Lote 25, Bairro Pires Façanha, Eusébio/CE, neste ato representada por seus representantes legais, os Srs. **Saymon Marques de Santana Carneiro**, portador do RG nº 1575456958 SSP/BA, inscrito no CPF nº 054.985.815-64 e **Nathan Eryck Torquato de Queiroz**, portador do RG nº 4893632 PC/PA, inscrito no CPF nº 945.488.622-34, neste ato denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 011/2026 – PMLN/MA**, através de procedimento administrativo de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do que dispõe o **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, assim como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de apresentação artística musical do artista Gabriel Rabelo, a ser realizada no dia 25 de julho de 2026, durante a programação da 16ª Edição da Cavalgada da Passagem Boa, no Povoado Passagem Boa, Município de Lajeado Novo/MA**, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O show será realizado no dia **25 de julho de 2026, durante a 16ª Edição da Cavalgada da Passagem Boa, no Povoado Passagem Boa, no Município de Lajeado Novo/MA**, com horário de início a ser ajustado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, conforme a programação oficial do evento.

2.2. A duração do show será de **2 (duas) horas**, conforme especificações constantes neste contrato e proposta da **CONTRATADA**.

2.3. O regime de execução é de empreitada por preço global.

2.4. Em caso de impossibilidade de realização do evento por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, as partes poderão, de comum acordo, reagendar a apresentação, sem aplicação de penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

2.5. Na hipótese de cancelamento por responsabilidade da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato, inclusive à devolução de valores eventualmente recebidos.

2.6. Caso o cancelamento decorra de responsabilidade da **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas as condições pactuadas, inclusive eventual indenização à **CONTRATADA**, conforme ajustado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação decorre de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando tratar-se de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública.

3.2. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

4.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, após a efetiva realização da apresentação artística prevista no contrato decorrente desta contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O pagamento fica condicionado à comprovação da execução integral do objeto contratual, consistente na realização do show artístico na data pactuada, bem como à regular liquidação da despesa pela Administração Pública.

4.4. O processo de pagamento será devidamente instruído com os seguintes documentos:

- a) Solicitação formal de pagamento;
- b) Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- c) relatório de execução do evento ou documento equivalente que comprove a realização da apresentação artística;
- d) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- e) certidão de regularidade junto à Seguridade Social;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.5. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, previamente indicada nos autos do processo administrativo.

4.6. Fica expressamente vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas nos autos, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Considera-se como data inicial para contagem do prazo de pagamento a data do atesto definitivo da execução do objeto pelo fiscal do contrato, e não a data da assinatura do contrato.

4.8. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo previsto no subitem 4.2, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios, calculados com base na taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, em regime de juros simples, observada a legislação aplicável à Administração Pública.

4.9. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto será considerado executado satisfatoriamente com a realização da apresentação artística do artista Gabriel Rabelo, na data, horário e local definidos pela Administração, com duração de 2 (duas) horas, observadas as condições essenciais previstas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e no Contrato.

5.2. O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação da efetiva execução do show, da presença do artista contratado e do cumprimento das condições essenciais ajustadas, formalizado por meio de atesto na Nota Fiscal/Fatura e emissão de relatório de execução ou documento equivalente.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais falhas, vícios, irregularidades ou descumprimentos contratuais verificados posteriormente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto, o fiscal do contrato poderá rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, determinando a adoção das medidas cabíveis, inclusive para fins de aplicação de sanções, conforme previsto neste Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da **CONTRATADA** encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.

6.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;

6.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

6.4. Informar à **CONTRATADA** sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;

6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

6.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.

6.7. Fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;

6.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

6.9. Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste contrato.

6.10. Emitir, quando solicitado e desde que constatada a execução satisfatória do objeto, atestado de capacidade técnica em favor da **CONTRATADA**, nos termos cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. É vedada a subcontratação do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza personalíssima da contratação artística;

7.2. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 7.3. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, em especial os prazos e condições, especificações da sua proposta e no contrato;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no contrato, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.5. A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de instrução do processo administrativo de liquidação e pagamento da prestação de serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
- 7.7. Disponibilizar, na prestação dos serviços, somente profissionais devidamente qualificados para a execução das atividades pertinentes, considerando a natureza artística do objeto contratado.
- 7.8. Submeter previamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.
- 7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.
- 7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto, quando couber.
- 7.12. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de forma que a inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento.
- 7.13. Arcar com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe artística e técnica, quando incluídas na proposta e necessárias à execução do objeto.
- 7.14. Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05 - Sec. Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
FONTE DE RECURSO:	500 - Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	13.392.0007.2027 - Realização de Recepções, Festividades Cívicas e Comemorativas
NATUREZA DE DESPESA:	DE 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Não haverá reajuste, em razão da vigência contratual inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura **até 30 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado exclusivamente para fins de conclusão de obrigações acessórias, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso necessário.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133. de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d. Multa moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser extinto unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou por acordo entre as partes, na forma da legislação vigente.

15.2. A extinção unilateral, quando motivada por descumprimento contratual por parte da **CONTRATADA**, será precedida de processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, garantindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data da intimação, nos termos do art. 137, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As consequências da extinção contratual e os direitos da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** observarão o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo os princípios gerais do direito administrativo.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lajeado Novo/MA, _____ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAJEADO NOVO

CNPJ nº 01.598.548/0001-48
Marina Sousa Miranda Araújo
CONTRATANTE

TRATOR PRODUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 62.030.314/0001-94
CONTRATADA

Saymon Marques de Santana Carneiro
CPF nº 054.985.815-64

Nathan Eryck Torquatro de Queiroz
CPF nº 945.488.622-34

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF nº:

2- _____
CPF nº:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO

Encaminhe-se à **Procuradoria-Geral do Município** para análise jurídica e **emissão de parecer**, com posterior remessa à Autoridade Superior, para ciência e deliberação, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis quanto ao prosseguimento do presente pleito.

Lajeado Novo/MA, 07 de abril de 2026.

Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA

PARECER Nº 023/2026 – LIC/PMLN

PROCESSO Nº 011/2026

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

ASSUNTO: Contratação de apresentação artística musical do artista Gabriel Rabelo a ser realizada no dia 25 de julho de 2026, durante a programação da 16ª Edição da Cavalgada da Passagem Boa, no Povoado Passagem Boa, Município de Lajeado Novo/MA.

AMPARO LEGAL: Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo em referência, que visa a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação para Contratação de apresentação artística musical do artista Gabriel Rabelo a ser realizada no dia 25 de julho de 2026, durante a programação da 16ª Edição da Cavalgada da Passagem Boa, no Povoado Passagem Boa, Município de Lajeado Novo/MA.

Foram acostados aos autos deste processo administrativo os seguintes documentos:

- a. Ofício solicitação com justificativa da necessidade e interesse público;
- b. Documento de formalização da demanda;
- c. Estudo Técnico Preliminar;
- d. Termo de referência.

É o breve relato. Passamos à análise.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação diz respeito, tão-somente aos aspectos jurídicos, não adentrando, em aspectos de conveniência e oportunidade da Administração, e nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira, sendo ainda meramente opinativa.

É sabido que ordenamento jurídico pátrio estabelece a obrigatoriedade de licitação nos casos que a administração pretenda contratar com terceiros a execução de obras, prestação de serviços, alienações, compras, locações, seja ela a Administração direta ou indireta.

Tal preceito encontra-se previsto no art. 37, inciso XXI, da carta Magna, vejamos:

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratos mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações”.

Verifica-se da parte final do dispositivo constitucional, que a obrigatoriedade da realização de licitação, admite exceções desde que previstas em lei, portanto, não se trata de uma regra absoluta.

A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21) consolidou o entendimento de que a arte é um objeto de natureza singular, onde a subjetividade do talento impede a comparação objetiva de propostas. O **Art. 74, II**, autoriza a contratação direta desde que o artista seja consagrado pela opinião pública, requisito este preenchido pela notória trajetória da banda no cenário regional e nacional.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Assim, para que haja a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade, com base em tal inciso, cogente é a observância de alguns pontos, a saber: contratação de uma atração artística, diretamente ou através de empresário exclusivo, sendo também consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

No que tange à atração artística, de bom alvitre destacar o ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

É o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

realizam espetáculos de diversão pública” (Fernandes. Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem Licitação. 5ª ed. Brasília Jurídica, 2000. p. 615).

Registre-se, ainda, que exige o inciso II que a atração seja consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública local. Quanto a tal ponto, impende destacar que não cabe a este assessor se imiscuir no mérito se a atração acima citada é consagrada pela crítica especializada ou opinião pública, já que não possui conhecimento para tanto, cabendo tal análise, pois, ao Setor responsável que requereu a contratação.

É fato, ainda, que não é necessária a cumulação dos requisitos citados acima, bastando a comprovação de uma das duas hipóteses (ser consagrado pela crítica ou opinião pública) para restar cumprida a determinação legal. De mais a mais, é certo que as expressões utilizadas, neste caso, são termos jurídicos indeterminados, havendo um alto grau de relatividade.

E no tocante à relatividade da análise da consagração do artista, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração. (FILHO, Carvalho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2006)

Destaco, ainda, a necessidade da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio das despesas que decorrerão da contratação pretendida, devendo, no ponto, a área técnica se certificar de que os recursos previstos para a ação orçamentária são adequados à cobertura da respectiva despesa. Registro, de mais a mais, que se eventualmente for realizada as contratações ora em discussão, imperioso consignar nos autos, o comprovante de designação de representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

contratual, em observância às exigências contidas na lei Federal nº 14.133/2021.


III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se esta Procuradoria, abstendo-se de imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, pela inexistência de óbices jurídicos à pretensa contratação direta, com supedâneo no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Ressaltamos, por fim, a necessidade de publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial, no prazo legal, como condição de vigência e eficácia.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Lajeado Novo - MA, 09 de abril de 2026.



Eduardo Gomes Pereira
Procurador Geral Municipal
OAB/MA 8144
Portaria n.º 121/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



DESPACHO

Considerando a manifestação da **Procuradoria Geral do Município** constante do Parecer anexo, **AUTORIZO** o presente procedimento de **inexigibilidade de licitação**, para a regular **Contratação de apresentação artística musical do artista Gabriel Rabelo a ser realizada no dia 25 de julho de 2026, durante a programação da 16ª Edição da Cavalgada da Passagem Boa, no Povoado Passagem Boa, Município de Lajeado Novo/MA.**

Lajeado Novo/MA, 28 de abril de 2026

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CONTRATO Nº 30/2026 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 – PMLN/MA

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
ADMINISTRAÇÃO, EM NOME DA **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, E A EMPRESA
TRATOR PRODUÇÕES LTDA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA**, com sede na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária de Administração, a Sra. **MARINA SOUSA MIRANDA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **TRATOR PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.030.314/0001-94, com sede na Rua Suécia, nº 663, Quadra 01, Lote 25, Bairro Pires Façanha, Eusébio/CE, neste ato representada por seus representantes legais, os Srs. **Saymon Marques de Santana Carneiro**, portador do RG nº 1575456958 SSP/BA, inscrito no CPF nº 054.985.815-64 e **Nathan Eryck Torquato de Queiroz**, portador do RG nº 4893632 PC/PA, inscrito no CPF nº 945.488.622-34, neste ato denominada **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO de prestação de serviços, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 011/2026 – PMLN/MA**, através de procedimento administrativo de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do que dispõe o **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, assim como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de apresentação artística musical do artista Gabriel Rabelo, a ser realizada no dia 25 de julho de 2026, durante a programação da 16ª Edição da Cavalgada da Passagem Boa, no Povoado Passagem Boa, Município de Lajeado Novo/MA**, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O show será realizado no dia **25 de julho de 2026, durante a 16ª Edição da Cavalgada da Passagem Boa, no Povoado Passagem Boa, no Município de Lajeado Novo/MA**, com horário de início a ser ajustado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, conforme a programação oficial do evento.

2.2. A duração do show será de **2 (duas) horas**, conforme especificações constantes neste contrato e proposta da **CONTRATADA**.

2.3. O regime de execução é de empreitada por preço global.

2.4. Em caso de impossibilidade de realização do evento por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, as partes poderão, de comum acordo, reagendar a apresentação, sem aplicação de penalidades.

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.
<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>

Página 1 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

2.5. Na hipótese de cancelamento por responsabilidade da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato, inclusive à devolução de valores eventualmente recebidos.

2.6. Caso o cancelamento decorra de responsabilidade da **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas as condições pactuadas, inclusive eventual indenização à **CONTRATADA**, conforme ajustado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação decorre de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando tratar-se de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública.

3.2. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

4.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fisco do contrato, após a efetiva realização da apresentação artística prevista no contrato decorrente desta contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O pagamento fica condicionado à comprovação da execução integral do objeto contratual, consistente na realização do show artístico na data pactuada, bem como à regular liquidação da despesa pela Administração Pública.

4.4. O processo de pagamento será devidamente instruído com os seguintes documentos:

- a) Solicitação formal de pagamento;
- b) Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fisco do contrato;
- c) relatório de execução do evento ou documento equivalente que comprove a realização da apresentação artística;
- d) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- e) certidão de regularidade junto à Seguridade Social;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.5. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, previamente indicada nos autos do processo administrativo.

4.6. Fica expressamente vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas nos autos, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Considera-se como data inicial para contagem do prazo de pagamento a data do atesto definitivo da execução do objeto pelo fisco do contrato, e não a data da assinatura do contrato.

4.8. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo previsto no subitem 4.2, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios, calculados com base na taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, em regime de juros simples, observada a legislação aplicável à Administração Pública.

4.9. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto será considerado executado satisfatoriamente com a realização da apresentação artística do artista Gabriel Rabelo, na data, horário e local definidos pela Administração, com duração de 2 (duas) horas, observadas as condições essenciais previstas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e no Contrato.

5.2. O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação da efetiva execução do show, da presença do artista contratado e do cumprimento das condições essenciais ajustadas, formalizado por meio de atesto na Nota Fiscal/Fatura e emissão de relatório de execução ou documento equivalente.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais falhas, vícios, irregularidades ou descumprimentos contratuais verificados posteriormente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto, o fiscal do contrato poderá rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço, determinando a adoção das medidas cabíveis, inclusive para fins de aplicação de sanções, conforme previsto neste Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da **CONTRATADA** encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.

6.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;

6.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

6.4. Informar à **CONTRATADA** sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;

6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

6.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.

6.7. Fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;

6.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

6.9. Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste contrato.

6.10. Emitir, quando solicitado e desde que constatada a execução satisfatória do objeto, atestado de capacidade técnica em favor da **CONTRATADA**, nos termos cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. É vedada a subcontratação do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza personalíssima da contratação artística;

7.2. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 7.3. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, em especial os prazos e condições, especificações da sua proposta e no contrato;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no contrato, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.5. A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de instrução do processo administrativo de liquidação e pagamento da prestação de serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
- 7.7. Disponibilizar, na prestação dos serviços, somente profissionais devidamente qualificados para a execução das atividades pertinentes, considerando a natureza artística do objeto contratado.
- 7.8. Submeter previamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.
- 7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.
- 7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto, quando couber.
- 7.12. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de forma que a inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento.
- 7.13. Arcar com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe artística e técnica, quando incluídas na proposta e necessárias à execução do objeto.
- 7.14. Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05 - Sec. Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
FONTE DE RECURSO:	500 - Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	13.392.0007.2027 - Realização de Recepções, Festividades Cívicas e Comemorativas
NATUREZA DE DESPESA:	DE 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Não haverá reajuste, em razão da vigência contratual inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura **até 30 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado exclusivamente para fins de conclusão de obrigações acessórias, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso necessário.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d. Multa moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser extinto unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou por acordo entre as partes, na forma da legislação vigente.

15.2. A extinção unilateral, quando motivada por descumprimento contratual por parte da **CONTRATADA**, será precedida de processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, garantindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data da intimação, nos termos do art. 137, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As consequências da extinção contratual e os direitos da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** observarão o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo os princípios gerais do direito administrativo.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lajeado Novo/MA, 28 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAJEADO NOVO
CNPJ nº 01.598.548/0001-48
Marina Sousa Miranda Araújo
CONTRATANTE

TRATOR PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 62.030.314/0001-94
CONTRATADA

gov.br

Documento assinado digitalmente
SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO
Data: 10/04/2026 12:50:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

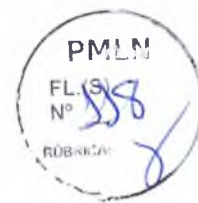
Saymon Marques de Santana Carneiro
Documento assinado digitalmente
gov.br **NATHAN ERYCK TORQUATO DE QUEIROZ**
Data: 28/04/2026 18:40:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nathan Eryck Torquato de Queiroz
CPF nº 945.488.622-34

TESTEMUNHAS:

1-
CPF nº: 959.331.153-04

2-
CPF nº: 054.238.553-02



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

RESENHA DE CONTRATO Nº 30/2026 – PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 – PMLN/MA. Contratação direta por inexigibilidade de licitação. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48 e a empresa TRATOR PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.030.314/0001-94. **BASE LEGAL:** art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de apresentação artística musical do artista Gabriel Rabelo, a ser realizada no dia 25 de julho de 2026, durante a programação da 16ª Edição da Cavalgada da Passagem Boa, no Povoado Passagem Boa, Município de Lajeado Novo/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 30 de agosto de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 02.05 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer; Fonte de Recurso 500 – Recursos não vinculados de impostos; Projeto/Atividade 13.392.0007.2027 – Realização de Recepções, Festividades Cívicas e Comemorativas; Natureza de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Lajeado Novo – MA, 28 de abril de 2026. Marina Sousa Miranda Araújo, Secretária Municipal de Administração.



Índice



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026 – CCLC/PMLN/MA	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026 – CCLC/PMLN/MA	12
EXTRATO DE CONTRATO	18
RESENHA DE CONTRATO Nº 30/2026 – PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 – PMLN/MA	18
RESENHA DE CONTRATO Nº 32/2026 – PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 – PMLN/MA	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19
RESENHA DE CONTRATO Nº 31/2026 – PMLN/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026 – PMLN/MA	19





nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. Lajeado Novo/MA, 28 de abril de 2026. **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS - Evandro Alves Pereira** - Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA - **ÓRGÃO GERENCIADOR; MULTI & COMPANY LTDA** - CNPJ nº 52.831.714/0001-45 - **Cleide de Sousa Carvalho - EMPRESA BENEFICIÁRIA**

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: b6uqde4gtm20260429160452

EXTRATO DE CONTRATO

**RESENHA DE CONTRATO Nº 30/2026 – PMLN/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 –
PMLN/MA**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 30/2026 –
PMLN/MA. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 –
PMLN/MA.** Contratação direta por
inexigibilidade de licitação. **PARTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO,** em nome da
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
NOVO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº
01.598.548/0001-48 e a empresa TRATOR
PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
62.030.314/0001-94. **BASE LEGAL:** art. 74,
inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de apresentação artística
musical do artista Gabriel Rabelo, a ser realizada
no dia 25 de julho de 2026, durante a
programação da 16ª Edição da Cavalgada da
Passagem Boa, no Povoado Passagem Boa,
Município de Lajeado Novo/MA. **VALOR**

GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 30 de agosto de
2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Unidade Orçamentária 02.05 – Secretaria
Municipal de Cultura, Turismo e Lazer; Fonte de
Recurso 500 – Recursos não vinculados de
impostos; Projeto/Atividade 13.392.0007.2027 –
Realização de Recepções, Festividades Cívicas e
Comemorativas; Natureza de Despesa
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica. Lajeado Novo – MA, 28 de abril
de 2026. Marina Sousa Miranda Araújo,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: zkiraszfv6q20260429150437

**RESENHA DE CONTRATO Nº 32/2026 – PMLN/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 –
PMLN/MA**
**RESENHA DE CONTRATO Nº 32/2026 –
PMLN/MA. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 –
PMLN/MA.** Contratação direta por
inexigibilidade de licitação. **PARTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO,** em nome da
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=14592578000199/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE LAJEADO
NOVO:01598548000148
Data: 29/04/2026





Alto Contraste

A+

A-

Acessibilidade

Mapa do Site

Transparência

E-SIC



P R E F E I T O R A D E
LAJEADO
NOVO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Buscar

O que você procura no portal?



Transparência

Radar
da Transparência Pública

CONTRATO

[Home](#) / [Transparência](#) / [Contratos](#) / [Contrato](#)

DADOS DO CONTRATO

Nº Edital Licitação

03

Nº Contrato

30

Data de Assiantura

28/04/2026

Início Vigência

28/04/2026

Término Vigência

30/08/2026

Valor do Contrato

80.000,00

Fornecedor

TRATOR PRODUÇÕES LTDA

CNPJ

62.030.314/0001-94

Fiscal do Contrato

ANTONIO SILVA SANTOS

CPF

841.608.453-04

Secretaria/Orgão

GABINETE DO PREFEITO - GP

Objeto

Contratação de apresentação artística musical do artista Gabriel Rabelo, a ser realizada no dia 25 de julho de 2026, durante a programação da 16ª Edição da Cavalgada da Passagem Boa, no Povoado Passagem Boa, Município de Lajeado Novo/MA



CONTRATOS

Nome	Data Envio	Arquivo
CONTRATO Nº 30/2026 – PMLN/MA	29/04/2026 14:05:30	Baixar

DADOS DA LICITAÇÃO

Detalhe	Data	Modalidade	Numero	Ano
	05/05/2026	INEXIGIBILIDADE	03	2026



X Contrato

Informação aceita

CNPJ
Contratante 01598548000148

Cod. UO
Contratante 000000

Id Contrato IN302026SEMAD

Id Contrato
Pncp

Cnpj
Procedimento 01598548000148

Cod. UO
Procedimento 000000

Id
Procedimento IN032026SSEMAD

Número
Contrato 30

Ano Contrato 2026

Contratado 62030314000194

Número
Processo 11

Ano Processo 2026

Objeto Contratação de apresentação artística musical do artista Gabriel Rabelo, a ser realizada no dia 25 de julho de 2026, durante a programação da 16ª Edição da Cavalgada da Passagem Boa, no Povoado Passagem Boa, Município de Lajeado Novo/MA

Data Assinatura 28/04/2026

Data Publicação 29/04/2026

Data Início 28/04/2026

Data Fim 30/08/2026

CPF Autoridade 02254583301



Contrato nº 30/2026

Última atualização 05/05/2026

Local: Lajeado Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO

Unidade executora: 980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 11/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 05/05/2026 **Data de assinatura:** 28/04/2026

Vigência: de 28/04/2026 a 30/08/2026

Id contrato PNCP: 01598548000148-2-000031/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: [01598548000148-1-000015/2026](#)

Objeto:

Contratação de apresentação artística musical do artista Gabriel Rabelo, a ser realizada no dia 25 de julho de 2026, durante a programação da 16ª Edição da Cavalgada da Passagem Boa, no Povoado Passagem Boa, Município de Lajeado Novo/MA

VALOR CONTRATADO

RS 80.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 62.030.314/0001-94 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: TRATOR PRODUÇÕES LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 30	05/05/2026 - 16:00:26	Contrato

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página: 1

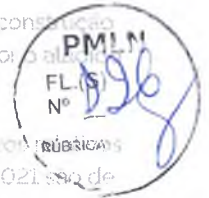
[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos realizados em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo sistema.

Funciona pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um órgão colegiado deliberativo, com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 27 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de constituição de uma comissão de trabalho, homologado pelos indicados a compor o atual comitê.



A adequação, atualização e correção das informações e dos arquivos eletrônicos e contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.servicos.gestao.gov.br>

 0800 979 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

